



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de agosto de 2014 * n° 1437 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 960

Em, 06 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA E GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 967

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIANO ALVES PATRICIO, matrícula nº 73.894-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 968

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar CLÁUDIA CAROLINA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 41.271-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 969

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS CLAYTON LEITE, matrícula nº 73.478-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 970

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO FERNANDO DE SOUZA TOLÊDO, matrícula nº 78.865-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 972

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear MILTON FIGUEIREDO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 971

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO FERNANDO DE SOUZA TOLÊDO, matrícula nº 78.865-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 973

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 021/GAPRE, de 11 de agosto de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANO ALVES PATRÍCIO, matrícula nº 73.894-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 974

Em, 11 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GISLENILDO FERNANDES GENTIL JUNIOR, matrícula nº 80.335-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 976

Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/081737 e Ofício nº 2114/SMS de 24 de julho de 2014-08-14

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELO MATIAS DA SILVA, matrícula nº 75.245-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 977

Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/081744 e Ofício nº 2115/SMS de 24 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO FERNANDES SILVESTRE, matrícula nº 14.107-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DO PRONTO SOCORRO do COMPLEXO HOSPITALR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 978


Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/081750 e Ofício nº 2116/SMS de 24 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ALLYEIVISON ULISSES ALVES CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES AUDITIVAS E VISUAIS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 979


Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080823 e Ofício nº 411/SEPM de 25 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula nº 61.460-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 980

Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080823 e Ofício nº 411/SEPM de 25 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear HELOISA HELENA DE SOUSA FRANCO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 981

Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080823 e Ofício nº 411/SEPM de 25 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar JANIA PAULA DE CARVALHO GOMES, matrícula nº 61.806-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 982

Em, 12 de agosto de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080823 e Ofício nº 411/SEPM de 25 de julho de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear AYLLA MILANEZ PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXPEDIENTE Nº214/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3109	ANA FLAVIA VIRGINIO DE SOUZA	66.286-1	SEDEC	15.07.14 À 10.01.15	180
3165	CAMILA BATISTA DA SILVA	75.295-9	SMS	17.07.14 À 20.07.14	04
3166	CAMILA BATISTA DA SILVA	75.295-9	SMS	22.07.14 À 26.07.14	05
3154	CARLOS ROMERO F. TEIXEIRA	23.859-7	SUGAM	09.07.14 À 06.09.14	60
3220	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	01.07.14 À 14.08.14	45
3040	CLEONICE CARNEIRO DE LIMA	23.088-0	SMS	25.07.14 À 02.09.14	40
3162	FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS	09.879-5	SMS	29.06.14 À 27.08.14	60
3121	JANDILENE RAMOS	59.608-6	SEDEC	15.07.14 À 13.08.14	30
3063	JOÃO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	06.07.14 À 03.10.14	90
3198	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	10.07.14 À 07.09.14	60
3025	JOSELIA DE MACEDO POGGI	32.904-5	SMS	17.07.14 À 15.08.14	30
3180	MARCIO DA NOBREGA LEITÃO	25.838-5	SEDEC	03.07.14 À 31.08.14	60
3219	MARIA DO SOCORRO G. NOBREGA	24.141-5	SMS	03.07.14 À 30.09.14	90
3102	MARIA JOSE TRANQUILINO	74.026-8	SMS	20.07.14 À 15.01.15	180
3200	ROSA DA CONCEIÇÃO NUNES	70.702-3	SMS	06.07.14 À 04.08.14	30
3136	ROSEMERI BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	09.07.14 À 06.09.14	60
3087	TELMA R. CAVALCANTI M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	22.07.14 À 19.09.14	60
3110	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	04.07.14 À 01.09.14	60
3268	ALEXANDRA COSTA OLIVEIRA	67.554-7	SEDEC	08.07.14 À 03.01.15	180
3267	AMANDA ROLIM MANGUEIRA	77.293-3	SMS	15.07.14 À 10.07.14	180
3278	ANA MELANIA DE MEDEIROS ESCOREL	27.053-9	SMS	15.07.14 À 13.08.14	30
3217	ANDEIA MAIA ACIOLY MOURA	59.889-5	SEDEC	22.07.14 À 17.01.15	180
3107	DANILO GOMES TORQUATO	78.838-4	SUGAM	18.06.14 À 16.08.14	60
3083	EDJANE PESSOA RIBEIRO FERNANDES	77.032-9	SMS	26.06.14 À 10.07.14	15
3084	EDJANE PESSOA RIBEIRO FERNANDES	77.032-9	SMS	18.07.14 À 01.08.14	15
3135	ELIANE DIAS DA SILVA	59.831-3	SEDEC	07.07.14 À 05.08.14	30
3105	ELINETE MARQUES SIMÕES	33.047-7	SMS	06.06.14 À 15.07.14	40
3106	ELIZETE MARQUES SIMÕES	33.047-7	SMS	16.07.14 À 14.08.14	30
3082	FRANCISCO LIMA BARBOSA	08.660-6	SEDURB	10.07.14 À 07.09.14	60
3285	ILANA ANDRADE SANTOS DO EGITO	65.826-0	SMS	01.07.14 À 27.12.14	180
3111	JOSE SEVERINO DA SILVA	17.031-3	SEDURB	29.06.14 À 28.07.14	30
3089	KAROLAYNE MENEZES BARBOSA	73.244-3	SEDES	07.07.14 À 21.07.14	15
3029	KATIA SIMONE NEVES FERNANDES	77.237-2	SMS	16.06.14 À 19.06.14	04
3250	MARCELO FARIAS DE PAIVA	27.055-5	SMS	05.07.14 À 19.07.14	15
3127	MARIA DAS NEVES DE A. BENICIO	17.221-9	SEDEC	26.06.14 À 23.09.14	90
3132	MARIA DE LOURDE DA SILVA	25.157-7	SEDEC	11.07.14 À 08.10.14	90
3134	MARIA DE LOURDES VALÉRIO	15.746-5	SMS	10.07.14 À 07.10.14	90
3179	MARIO CANDENA BIEDA	26.955-7	SMS	03.07.14 À 01.08.14	30
2827	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	29.05.14 À 26.08.14	90
3091	ROSA MARIA DE SOUSA S. CASADO	11.731-5	SMS	30.06.14 À 14.07.14	15
3325	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	30.06.14 À 04.07.14	05
3076	SHEILA DUARTE SILVA SERÁPIO	59.707-4	SEDEC	15.07.14 À 10.01.15	180
3311	TAYNA CRISTINA DA SILVA	74.138-8	SEDEC	24.07.14 À 19.01.15	180
3119	TEREZA CRISTINA MEDEIROS ALVES	75.812-4	SEDEC	26.06.14 À 01.07.14	06

Em, 15 de agosto 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 215/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
063767	AURICELIA CARLOS CAVALCANTE	67.643-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
073992	DAVID COELHO GUEDES	78.227-1	SETRANS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
061303	FAUSTO DA COSTA SOBRINHO	77.951-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
028616	IVAN TRIGUEIRO BEZERRA	32.387-0	SMS	DESCONTOS DO IPM SOBRE VANTAGENS
080631 006373	JOSE MARIO ARAUJO E CALDAS	14.482-7	SEDEC	PREMIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 (14º SALÁRIO)
068290	MARCUS ANTONIO GADELHA MENDES	29.171-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
060923	MARIA APARECIDA DA SILVA	48.742-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
029218	MARIA GEOVANIA DA SILVA ARAUJO	54.765-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
067255	MARIA LUCIA DO ROSARIO	12.661-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
074086	MARILENE ALVES FERNADES DA COSTA	14.402-9	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
080847	SEVERINO DO RAMO DA SILVA	24.484-8	SUGAM	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
079884	VILMAR LUCENA COQUELLO	08.400-0	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO
011491	CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ	09.872-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
074598	ELITA ROSENDO DO N. SANTOS	27.220-5	SMS	REIMPLANTAMENTAÇÃO DE QUIQUENIOS
034922 079750	FABIO OLIVEIRA GUERRA	73.691-1	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
074596	IRIS CONCEIÇÃO C. DO CARMO	33.473-1	SMS	REIMPLANTAMENTAÇÃO DE QUIQUENIOS
075557	JACSON DOS SANTOS LIMA	-----	-----	POSSE PARA CARGO PUBLICO

Em, 15 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 216/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
042296	JOSE NELIO DE SOUSA RODRIGUES	14.878-4	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
075550	HERBERT LUNA DA SILVA	14.549-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
074836	JOSEMARI SOARES DE SÁ	12.819-8	SEMAM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
074092	JOANA DARC DA S. PEQUENO	16.968-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
073306	CARLOS ANTONIO C. DA SILVA	04.703-1	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
072844	MARIA DE LOURDES V. GALVÃO	15.746-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
072344	LAVONERE DE OLIVEIRA LIMA	11.066-3	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
071712	MARIA LUIZA S. SANTOS	18.431-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
073797	LUCILA LINS DE OLIVEIRA	23.647-1	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 15 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 217/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
073697	JOSEVALDO DE OLIVEIRA BASTOS	17.575-7	GAPRE	04 ANOS, 04 MESES E 27 DIAS
075514	GLORIA DE LOURDES MAIA S. DE VASCONCELOS	24.069-9	SEREM	01 ANO, 01 MÊS E 05 DIAS
079612	SONIA SARMENTO BRAGA	23.298-0	SEDEC	04 ANOS, 09 MESES E 26 DIAS
077904	DENIS DA SILVA RIBAS	78.631-4	SUGAM	11 MESES E 04 DIAS
074214	CLAUDIO ROCHA BATISTA	04.720-1	SEDEC	09 MESES
070888	ZELIA MARIA F. TORRES	25.343-0	SEDEC	09 MESES E 14 DIAS

Em, 15 de agosto 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 218/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
072840	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO	23.192-4	SEDEC	1987/1997 – 1º DECÊNIO	340
076662	BARTOLOMEU DE SOUSA INTERAMINENSE	14.888-1	SEAD	1984/1993 – 1º DECENIO	360
079701	MARIA DO SOCORRO DE S. TAVARES	18.364-4	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	080
077976	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	10.711-5	SEDEC	1980/1990 – 1º DECENIO	360
065993	LUIZ VICENTE DE SOUZA	08.457-3	GAPRE	1979/1989 – 1º DECENIO	360

Em, 15 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 219/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
080979	IVANISE LIRA A. DOS SANTOS	30.942-7	SEDEC	01/11/1996 A 31/10/2006 – 1º DECENIO	180
070836	MARCOS ANTONIO DE LIMA	32.408-6	SMS	12/05/1988 Á 11/05/1998 – 1º DECÊNIO	180
077983	MARIA DE FATIMA FERNANDES	10.711-5	SEDEC	24/04/1990 Á 23/04/2000 – 2º DECÊNIO	180
076190	MARIA JOSE DA SILVA MAGALHÃES	25.064-3	SEDEC	12/05/1988 Á 11/05/2008 – 1º E 2º DECENIOS	350
081358	MARICELIA FERREIRA NOBREGA	33.418-9	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	170
074002	RAIMILDA RIMA PAIVA	18.184-6	SEDEC	05/07/1985 Á 04.07.2005 – 1º E 2º DECENIOS	340
074984	SILVANA LIMA PONTES	33.363-8	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	180

Em, 15 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 220/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

Table with columns: PROCESSOS 2014, NOME, MAT., LOTAÇÃO, ASSUNTO. Lists administrative processes and their details.

Em, 15 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos da placa abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/07/2014 e 15/07/2014.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Lists vehicle license plates and associated legal articles.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Continuation of vehicle license plate and legal article list.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a list of license plate registrations and their corresponding article numbers.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a list of license plate registrations and their corresponding article numbers.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate registrations.

Table with 13 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Contains a dense list of license plate registrations.

Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.
OP23312	252, VI	17/06/14	OXK02528	252, VI	16/06/14	OXK06728	252, VI	04/07/14	QFA4435	181, XVII	11/06/14	QFD0135	252, VI	21/06/14
OP23343	252, VI	01/07/14	OXK02538	244, I	15/06/14	OXK08881	183,	19/06/14	QFA4545	208,	11/06/14	QFD0236	181, XVII	03/07/14
OP23343	252, VI	02/07/14	OXK03088	167	14/06/14	OXK08881	181, XVII	04/07/14	QFA5895	167	18/06/14	QFD0395	252, VI	16/06/14
OCN9524	181, VIII	26/06/14	OXK02529	181, VIII	16/06/14	OXK09115	181, VIII	02/07/14	QFA6795	252, VI	19/06/14	QFD0755	181, VIII	16/06/14
OX09451	167	16/06/14	OXK04004	252, VI	23/06/14	OXK09129	252, VI	17/06/14	QFA7295	181, VIII	07/06/14	QFD0775	181, VIII	16/06/14
OX09505	181, XVII	27/06/14	OXK04078	181, XVII	27/06/14	OXK09407	167	19/06/14	QFA7574	181, VIII	19/06/14	QFD0615	167	20/06/14
OXK0088	181, XVII	13/06/14	OXK05210	183,	17/06/14	OXK09676	181, XVII	26/06/14	QFA9315	181, XVII	14/06/14	QFE0708	181, XVII	01/07/14
OXK0439	218, I	05/06/14	OXK05256	208,	16/06/14	OYH0025	208,	15/06/14	QFA9574	181, VIII	11/06/14	QFE2442	181, VIII	16/06/14
OXK0080	181, I	20/06/14	OXK05436	181, XVII	16/06/14	PEJ5013	167	02/07/14	QFA9884	252, VI	04/07/14	QFE2875	181, VIII	02/07/14
OXK0689	167	20/06/14	OXK05639	208,	13/06/14	PEL4168	252, VI	02/07/14	QFB0385	218, I	05/06/14	QFE4975	252, VI	17/06/14
OXK0689	181, XVII	28/06/14	OXK05914	181, XVII	18/06/14	PEJ5010	167	26/06/14	QFB1095	218, I	14/06/14	QFE5365	181, VIII	14/06/14
OX01236	183,	11/06/14	OXK05926	230, II	16/06/14	PEX4077	208, III	02/07/14	QFB1815	208,	17/06/14	QFE7375	208,	11/06/14
OX01304	182, X	13/06/14	OXK07448	205, III	06/07/14	PF03624	181, XVIII	29/06/14	QFB3865	181, XVIII	29/06/14	QFE8945	167	20/06/14
OX01307	252, VI	18/06/14	OXK07000	183,	08/06/14	PPH9845	252, VI	27/06/14	QFB6516	167	02/07/14	QFE8755	167	02/07/14
OX01395	181, VIII	15/06/14	OXK07089	181, XVII	17/06/14	PPF9838	181, XVII	20/06/14	QFB9665	167	17/06/14	OFF1685	252, VI	19/06/14
OX01395	218, I	07/06/14	OXK07439	167	01/07/14	PFV9028	181, XVII	21/06/14	QFC0135	181, XVII	27/06/14	OFF3555	252, VI	18/06/14

PROGEM

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – FUNDERM

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O Comitê Gestor do FUNDERM, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, VI e VII, da Lei n.º 11.995, de 10 de novembro de 2010, com base no art. 4º, II, do Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNDERM,

RESOLVE

Regulamentar a concessão de bolsas de estudo para aperfeiçoamento dos Procuradores do Município de João Pessoa:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Todas as despesas do FUNDERM com a concessão de bolsas de estudo para especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado para qualificação dos procuradores municipais, previstas no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal n.º 11.995/2010, observarão o disposto neste regulamento, aos termos da Resolução n. 001/2014 e ao Regimento Interno do Comitê Gestor deste Fundo.

Art. 2º - O FUNDERM poderá conceder bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal n.º 11.995/2010, conforme a disponibilidade orçamentária, com o objetivo de contínua qualificação e especialização dos membros da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa no desempenho de suas funções.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

I – cursos de pós-graduação lato sensu: os cursos de especialização (presencial ou à distância), inclusive MBA (Master of Business Administration), assim definidos pela legislação federal em vigor e pelas demais normas pertinentes do Ministério da Educação (MEC), com exclusão daqueles oferecidos de forma associada à preparação para concursos públicos;

II - cursos de pós-graduação stricto sensu: os cursos de mestrado (acadêmico ou profissional) e de doutorado, assim definidos pela legislação federal em vigor e pelas demais normas pertinentes do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º O conteúdo programático dos cursos indicados no parágrafo anterior deverão ter pertinência com as atribuições do cargo efetivo, atendendo, primordialmente, as áreas de atuação das procuradorias especializadas da Procuradoria Geral de João Pessoa, em coordenação com seu Centro de Estudo.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO

Art. 3º - A bolsa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu poderá ser concedida aos Procuradores do Município, ao Subprocurador Geral e ao Procurador Geral do Município de João Pessoa, desde que em efetivo exercício no cargo e preenchidos todos os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 4º – O requerente à bolsa de estudo deverá atender aos seguintes pré-requisitos para admissibilidade do requerimento:

I - o requerente deverá estar em efetivo exercício do cargo público na Administração Municipal há pelo menos 1 (um) ano;

II – não ter participado de curso de pós-graduação custeado pelo Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa - FUNDERM, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação do trabalho de conclusão de curso pela instituição de ensino;

III - não ter usufruído de Licença remunerada para participação de cursos de pós-graduação, deferida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir do requerimento apresentado ao Comitê Gestor;

IV – não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

V – não estar, quando do provável término da pós-graduação, a menos tempo para se aposentar do que o período total de duração do curso.

DO REQUERIMENTO

Art. 5º - A concessão de bolsa dependerá de requerimento direcionado ao Comitê Gestor do FUNDERM, que analisará o pedido observando os requisitos estabelecidos nesta Resolução, atendendo os seguintes critérios:

I – importância do curso a ser realizado para o desenvolvimento das atividades inerentes às competências da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa;

II – preferência de concessão ao Procurador que ainda não tenha sido beneficiado por bolsa de estudo de que trata a presente Resolução ou gozado da licença de afastamento para qualificação;

III – preferência com base no critério de antiguidade na carreira, nos termos dos requisitos para aferição firmados pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral;

§1º - A apreciação do pedido pelo Comitê Gestor será precedida de manifestação do Centro de Estudo acerca da pertinência e relevância do tema para a Procuradoria Geral do Município.

§2º - A manifestação do Centro de Estudos da Procuradoria Geral será procedimental e envolverá apenas os aspectos acadêmicos, a regularidade da instituição e pertinência dos estudos para as atividades da Procuradoria Geral, cabendo a decisão sob o aspecto orçamentário e financeiro e da oportunidade e conveniência ao Comitê Gestor do FUNDERM.

Art. 6º O pedido de concessão de bolsa apresentado ao Comitê Gestor do FUNDERM deverá ser instruído, necessariamente, com os seguintes documentos:

I – documento firmado pela autoridade competente da instituição que promoverá a pós-graduação, atestando a aprovação do Procurador em processo seletivo ou a sua aceitação no curso, bem como, se for o caso, a anuência do orientador;

II – programa do curso, com ampla descrição da sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, data de início e de encerramento, carga horária (dias e horas), período de férias, corpo docente, valor da mensalidade e matrícula, e, se for o caso, nome do orientador ou do supervisor;

III – plano ou projeto de estudo, acompanhado do respectivo cronograma de trabalho e pesquisa;

IV - arrazoado que indique a importância do curso a ser realizado para o desenvolvimento das atividades inerentes às competências da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa;

V – termo de compromisso, no qual deverá constar declaração de que o requerente continuará vinculado às atividades da Procuradoria Geral do Município, pelo prazo mínimo correspondente ao período que receber a bolsa de estudos, sob pena de devolução integral do valor do benefício devidamente corrigido;

VI – termo de compromisso, no qual deverá constar declaração de que o requerente se obriga, nos meses subsequentes à conclusão do curso, pelo prazo mínimo correspondente ao período em que recebeu o benefício, de colaboração com o Centro de Estudos da Procuradoria Geral para divulgação de estudos (apostilas, artigos, relatórios), organização de cursos ou eventos, realização de aulas ou palestras, participação em grupos de trabalho sobre a matéria versada no curso de pós-graduação, sob pena de devolução do valor do benefício devidamente corrigido;

VII – certidão, exarada pela Corregedoria da Procuradoria do Município, de não estar incurso em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VIII – documento no qual o interessado se compromete, nos casos previstos nesta Resolução, a ressarcir o FUNDERM do valor correspondente ao benefício recebido, devidamente corrigido, salvo motivo plenamente justificado e reconhecido pelo Comitê Gestor do FUNDERM.

Parágrafo Único - Os prazos a que se referem os incisos VI e VII deste artigo terão início no dia seguinte ao término do curso frequentado pelo interessado, considerada, para esse efeito, a data da aprovação do trabalho de conclusão de curso pela instituição de ensino.

DA APECIAÇÃO PELA COMITÊ GESTOR DO FUNDERM:

Art. 7º - O requerimento, instruído com os documentos indicados no artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor, mediante protocolo, por meio da Secretaria deste órgão, no período que for estabelecido para as solicitações através de edital previsto na forma do art. 12 deste regulamento.

Art. 8º - A Secretária do Comitê Gestor encaminhará os autos ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 5º deste regulamento, no prazo de 10 dias.

§ 1º - Retornando os autos após o prazo previsto no caput, a Secretária do Comitê Gestor distribuirá os autos, por rodízio, a um dos membros do comitê, com exceção do Procurador Geral do Município, o qual deverá verificar o atendimento de todos os requisitos previstos neste regulamento, a adequação financeira e orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade do pedido.

§ 2º - O relator do requerimento poderá solicitar ao requerente cópia do ajuste, contrato ou instrumento celebrado com a instituição de ensino, comprovantes de pagamento e matrícula, os quais deverão ser apresentados em até 10 dias, sob pena de arquivamento.

§ 3º - O relator poderá solicitar relatório de adequação financeira e orçamentária do pedido à Diretoria de Administração e Finanças da Procuradoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado em até 5 dias;

Art. 9º - Devidamente instruído, o relator apresentará relatório na primeira reunião ordinária subsequente, o qual será submetido à apreciação do Comitê Gestor do FUNDERM, nos termos de seu Regimento Interno.

§1º: Devidamente aprovado, a Secretária do Comitê Gestor do FUNDERM encaminhará cópia dos autos à Diretoria de Administração e Finanças para providências inerentes à sua competência, podendo solicitar ao bolsista outros documentos referentes à regularidade financeira e jurídica da Instituição de Ensino, caso em que, não havendo a apresentação em 10 dias, implicará no arquivamento do feito.

§2º: Deferido o pedido, o Centro de Estudos da Procuradoria Geral de João Pessoa deverá acompanhar a execução do plano de estudo proposto, podendo solicitar relatórios sempre que entender necessário, bem como solicitar auxílio do bolsista, sem ônus, em programas, projetos, seminários, cursos e publicações que visem promover a disseminação do conhecimento e das atividades acadêmicas no Município de João Pessoa.

§3º: A bolsa de estudos concedida pelo FUNDERM terá duração máxima de 01 (um) ano para os cursos de especialização, 02 (dois) anos para os cursos de mestrado e 04 (quatro) anos para o curso de doutorado, cujos prazos serão contados da data do requerimento.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 10 - O valor da bolsa compreenderá a taxa de matrícula, mensalidade, anualidade, parcela ou prestação relacionado à participação no curso, excluindo-se:

I – os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo Procurador, assim como os de taxas e de multas, juros e outros encargos decorrentes de atraso no pagamento à instituição de ensino ou ainda taxas extras não relacionadas à prestação do curso;

II – os valores referentes a diárias e indenização de transporte, no caso de necessidade de deslocamento do Procurador, seja para realização de pesquisas ou para assistir ordinariamente as aulas do curso escolhido;

III - os valores referentes à emissão de documentos, certidões, publicações ou certificados cobrados pela instituição de ensino;

IV - os valores referentes à compra de material didático, livros, apostilas, instrumentos, necessários ao acompanhamento do curso selecionado ou à pesquisa realizada;

Art. 11 - O custeio das bolsas será feito da seguinte forma:

I – a matrícula será custeada mediante procedimento de reembolso, após comprovação do pagamento pelo Procurador bolsista;

II – o depósito na conta do bolsista referente às mensalidades será feito mediante apresentação da quitação da parcela do mês anterior, bem como do boleto a ser pago, em até 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento.

Parágrafo único: Os valores que excederem o valor máximo fixado no edital previsto no art. 12 desta Resolução, bem como aqueles provisoriamente fixados no art. 16, deverão ser custeados pelo próprio bolsista, não havendo reembolso das parcelas que excedam o limite máximo previsto.

Art. 12. Anualmente, o Comitê Gestor publicará edital, por meio de resolução, a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas de estudo com base no orçamento do FUNDERM, fixando a quantidade de bolsas a serem concedidas e o valor máximo mensal a ser custeado pelo FUNDERM para cada modalidade de bolsa de estudo.

§1º - A resolução de que trata o caput deverá ser editada no mês de janeiro de cada ano, ou, sendo o caso de ainda não ter sido aprovada a Lei Orçamentária Anual, na primeira reunião ordinária após a sua sanção.

§2º - O edital que fixar o percentual de disponibilidade financeira do FUNDERM para a concessão das bolsas de estudo de que trata este regulamento não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total do fundo fixado para o exercício.

DOS DEVERES DO BOLSISTA

Art. 13. - São deveres do Procurador contemplados com a bolsa de pós-graduação:

I – entregar ao Centro de Estudos da Procuradoria-Geral de João Pessoa em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e impresso, do trabalho de conclusão de curso, que será disponibilizada para conhecimento de todos os interessados, as quais serão arquivadas na Biblioteca da Procuradoria Geral de João Pessoa;

b) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação;

c) relatório de avaliação, no qual prestará esclarecimentos a respeito da qualidade do curso e da instituição de ensino, bem como a indicação de aproveitamento e da aplicabilidade do conteúdo do curso na Procuradoria-Geral de João Pessoa.

II – observar e registrar no Centro de Estudo informações bibliográficas, doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais, coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa;

III – apresentar relatório, semestralmente, com informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, possibilidade de aplicação prática do conhecimento adquirido, quando solicitado pelo Centro de Estudos da Procuradoria de João Pessoa.

IV - permanecer vinculado aos quadros da Procuradoria Geral do Município pelo mesmo prazo em que recebeu a bolsa de estudos do FUNDERM, contados a partir da conclusão do curso, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Resolução, sob pena de devolução do valor integral recebido.

V - colaborar, sempre que solicitado, pelo prazo em que estiver no gozo do benefício, com o Centro de Estudos da Procuradoria Geral para divulgação de estudos (apostilas, artigos, relatórios), organização de cursos ou eventos, realização de aulas ou palestras, participação em grupos de trabalho sobre a matéria versada no curso de pós-graduação.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do disposto no inciso IV do caput deste artigo e do disposto no §2º do art. 9º, o Comitê Gestor do FUNDERM deverá notificar o bolsista para devolução dos valores recebidos a título de bolsa de estudo no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal e ajuizamento das medidas judiciais cabíveis;

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES AO FUNDERM.

Art. 14 Será cancelada a bolsa de pós-graduação nos seguintes casos:

I – descumprimento das disposições desta Resolução;

II – desistência do curso;

III – trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Centro de Estudos e do Comitê Gestor do FUNDERM;

IV – Reprovação no curso;

V – exoneração do cargo a pedido ou de ofício;

VI – demissão;

VII - aposentadoria

§ 1º - Cancelada a bolsa de estudo na forma dos incisos V, VI e VII do caput deste artigo, o Comitê Gestor do FUNDERM deverá notificar o bolsista para devolução dos valores recebidos a título de bolsa de estudo no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal e ajuizamento das medidas judiciais cabíveis;

§ 2º - Cancelada a bolsa de estudo na forma dos incisos I a IV do caput deste artigo, o Comitê Gestor do FUNDERM deverá notificar o bolsista para devolução dos valores recebidos a título de bolsa de estudo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este apresentar defesa e justificativas no prazo de 15 dias, as quais, após análise e parecer da chefia do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 dias, serão decididas pelo Comitê Gestor do FUNDERM.

§ 3º - O Procurador que tiver a bolsa de estudo cancelada na forma do caput ficará impedido, nos 2 (dois) anos subsequentes ao cancelamento, de receber idêntico benefício;

§ 4º - Acarretará também o dever de ressarcir os valores investidos pelo FUNDERM o caso de não entrega dos documentos, relatórios e certificados ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, no prazo previsto nos incisos I a III do art. 13 deste regulamento, salvo impedimento devidamente comprovado, caso em o Comitê Gestor do FUNDERM, ouvido o Procurador-Chefe do Centro de Estudos, poderá prorrogar o prazo de acordo com a análise do caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica vedada a mudança de curso ou de instituição de ensino, salvo expressa autorização do Comitê Gestor do FUNDERM devidamente justificada.

Art. 16. - Até que seja editado o edital de que trata o art. 12 deste regulamento fica estabelecido, provisoriamente, obedecido o limite orçamentário previsto no § 2º do art. 12 desta Resolução, os seguintes limites de valores para a concessão de bolsas pelo FUNDERM:

- I - bolsa para curso de doutorado: valor máximo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II - bolsas para curso de mestrado: valor máximo mensal para cada bolsista de R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais);
- III - bolsa para curso de especialização: valor máximo mensal para casa bolsista de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 17 - Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do FUNDERM e pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral, conforme as respectivas competências.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
 Procurador Geral em Exercício do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

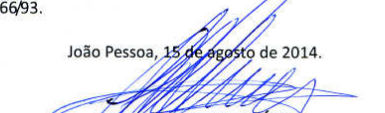

ALEX MAIA DUARTE FILHO
 Procurador do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM


THACIANO RODRIGUES DE AZEVEDO
 Procurador do Município de João Pessoa
 Membro do Comitê Gestor do FUNDERM

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM torna público que procedeu a contratação na modalidade inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a inscrição de 20 (vinte) Procuradores do quadro deste órgão no XL Congresso Nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal, em favor da ASPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.428/0001-87, representada pela Dra. Sany Japiassu dos Santos, CPF nº 323.467.514-72, perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), tendo em vista informações contidas no Parecer 225/2014 do Procurador Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 2014/538 e nos termos da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 15 de agosto de 2014.


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

SEMUSB

Portaria n.º 009/2014 – COGEA/SEMUSB, em 14 de agosto de 2014.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania:

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as informações constantes do memorando n.º 011/2014 – GAB/SEMUSB, de 01 de julho de 2014, encaminhado a esta Corregedoria, onde consta denúncia por suposta ilicitude no ato de posse de servidores por acumulação irregular de cargos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia anexada ao memorando acima indicado, por suposta ilicitude de conduta, atribuída a Servidores da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB, matrículas n.º 78.849-0; n.º 78.649-7; n.º 78.799-0; n.º 78.842-2 e n.º 78.841-4, em desrespeito aos preceitos inseridos nos art. 213, 220, incisos V e VI, e 221, inciso XIV, da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e da Lei Complementar n.º 065, de 30 de novembro de 2011.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.


Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE AGOSTO / 2014

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
15569/14	23/07/2014	JOSE CARLOS A VIEIRA CASSIANO	093539-5
15568/14	23/07/2014	WALTER BELARMINO DA SILVA	093541-7
19809/14	28/07/2014	JOSE ADEMIR SANTOS	334041-4
19810/14	28/07/2014	JOSE ADEMIR SANTOS	321411-7
15559	21/07/2014	JOSE HARLANO DE MOURA MACHADO	087992-4
17061	31/07/2014	PEDRINA GONÇALVES LEITE	116100-8
19059	14/07/2014	EXPEDITA TRAVASSOS DE SOUZA	039438-6
17060	31/07/2014	PEDRINA GONÇALVES LEITE	116099-1
19820/14	29/07/2014	M. FREIRE LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	114285-2


Edilson Pereira Melo
 Matr. 2423-D
 Chefe/DIPIL
 EMLUR

EXTRATO**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE OPERAÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E OUTROS AJUSTES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A – BICBANCO FIRMADO EM 16/03/2009**

Partes: Município de João Pessoa e o Banco Industrial e Comercial S/A - BICBANCO. **Valor:** Acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 516.944,51 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), sendo 128.940,27 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) referente ao acréscimo de R\$ 2.262,11 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos), para 57 unidades habitacionais remanescentes da Comunidade Riachinho, R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais) referentes ao acréscimo de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para 39 unidades habitacionais pulverizadas e R\$ 181.304,24 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) referentes ao acréscimo de R\$ 9.065,21 (nove mil, sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para execução de serviços de infraestrutura que incidem em 20 (vinte) unidades habitacionais na Comunidade Riachinho. O depósito dos recursos de contrapartida será feito em quatro parcelas de R\$ 129.236,13 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos). **Data de assinatura:** 24/07/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXTRATO Nº 151/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 106/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 –PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde desenvolvidas pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 –ATENÇÃO BÁSICA- Manter e implementar as atividades de atenção no âmbito da atenção básica; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será **por 12(dose) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MANOEL MESSIAS DE SOUTO
DATA DA ASSINATURA: 16.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Mônica Rocha Rodrigues
Secretária Adjunta de Saúde
de João Pessoa/PB
Matrícula Nº 73.817-4


**EXTRATO N.º 153/2014
PROCESSO 02.314/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA CIRURGIA DE QUADRIL (COMPONENTE FEMORAL EM TITÂNIO) PARA ATENDER CHMGTB**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12(doze) meses, relativos à **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.023/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- **13.301.10.302.5005.4280** - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY - CHMGTB

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.047/2014	OSCAR ISKIN E CIA LTDA	R\$ 4.571.200,00(quatro milhões quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).	17 de julho de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 190/2014
PROCESSO 14.509/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS PARA O SAMU**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.022/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278**- MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA- SAMU METROPOLITANO;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.080/2014	MERCONSUMO LTDA-ME	R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)	30 de julho de 2014
10.081/2014	VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP	R\$ 23.333,88 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)	30 de julho de 2014
10.082/2014	SPORT'S MAGAZINE LTDA-EPP	R\$ 2.263,00 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais)	30 de julho de 2014
10.083/2014	MD DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20.694,40 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)	30 de julho de 2014
10.084/2014	ADONAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME	R\$ 158.560,00 (cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)	30 de julho de 2014
10.085/2014	RAFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R\$ 91.973,00 (noventa e um mil e novecentos e setenta e três reais)	30 de julho de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

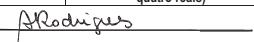
**EXTRATO N.º 191/2014
PROCESSO 13.846/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MARCADORES CARDÍACOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.043/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burty – CHMGTB;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas – ICV;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.073/2014	H&T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.011.654,00 (hum milhão, onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)	31 de julho de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

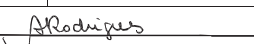
**EXTRATO N.º 193/2014
PROCESSO 13.672/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 –Mac Ambulatorial- manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 –RESN/PASM – Implementar e manter os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade, nos âmbitos hospitalares e ambulatorial no município de João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
050/2014	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA-ME	R\$ 1.061.842,31 (hum milhão, sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)	12 de agosto de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 213/2014
PROCESSO 13.845/2014**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281- ICV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289- UPA- Manter e implementar as ações das unidades de pronto atendimento-UPA, João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237- MAC AMBULATORIAL- Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810- Lacen- Manutenção do Laboratório de saúde pública;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287- Atenção Básica- Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;

Elemento Despesas: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
051/2014	D-OXXI NORDESTE LTDA	R\$ 1.145.312,39(hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)	08 de agosto de 2014


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº 347/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2013 DO CONTRATO Nº 219/2007
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:


CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MAURINA PEREIRA DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 348/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 011/2013 DO CONTRATO Nº 219/2007
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, oriundos do SUS, são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvida pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 484,25 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MAURINA PEREIRA DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 21.03.2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-037/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-037/2014, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MINE MERCADO UNIAO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91 **Fone/Fax:** (83) 3237 5526
END.: Rua Mariângela Lucena Peixoto, 1215, Valentina - João Pessoa/PB CEP: 58063-300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. POR CESTA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	8.000 CESTAS BÁSICAS COMPOSTA DE:					
001	CÓD. 1040301002 - AÇUCAR REFINADO COMUM, EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA: ALEGRE	KG	2	16.000	R\$ 1,76	R\$ 3,52
002	CÓD. 1040301033 - ARROZ TIPO 1 LONGO FINO POLIDO, EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA: COPA REI	KG	3	24.000	R\$ 2,00	R\$ 6,00
003	CÓD. 1040301057 - BISCOITO SALGADO TIPO: CRACKER, EMBALAGEM: PACOTES EM EMBALAGENS DUPLAMENTE PROTETORA DE 400g, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 8 KG. MARCA: VITAMASSA	PAC	2	16.000	R\$ 1,87	R\$ 3,74
004	CÓD. 1040303014 - CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, 250 G COM SELO DE PUREZA ABIC, DE 1ª QUALIDADE. MARCA: PURO	PAC	2	16.000	R\$ 2,80	R\$ 5,60
005	CÓD. 1040306003 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA: MAIS DELÍCIA	KG	1	8.000	R\$ 2,62	R\$ 2,62

006	CÓD. 1040306022 - FEIJOAO CARIOQUINHA TIPO 2, POLIDO, LIMPO SEM MISTURA, EMBALAGEM COM 01 KG. MARCA: MAIS DELICIA	KG	3	24.000	R\$ 2,89	R\$ 8,67
007	CÓD. 1040306035 - FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. MARCA: VITAMILHO	UND	4	32.000	R\$ 0,67	R\$ 2,68
008	CÓD. 1040212028 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM EM SACO LAMINADO DE 200 GRAMAS. MARCA: ITALAC	UND	2	16.000	R\$ 3,50	R\$ 7,00
009	CÓD. 1049913014 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COMUM FINO COM 500 GRAMAS. MARCA: ALIANÇA	UND	4	32.000	R\$ 1,49	R\$ 5,96
010	CÓD. 1040515004 - ÓLEO REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML. MARCA: SOYA	UND	1	8.000	R\$ 3,59	R\$ 3,59
011	CÓD. 1040319008 - SAL REFINADO, IODADO, COM 1KG: EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FEBRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: SUPERSAL	UND	1	8.000	R\$ 0,53	R\$ 0,53
012	CÓD. 1040519018 - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTIVEL, EMBALAGEM EM LATA DE 125 GRAMAS. MARCA: 88	UND	2	16.000	R\$ 2,18	R\$ 4,36
013	CÓD. 1020119152 - SABONETE NÃO GLICERINADO - 90 GRS. MARCA: EVEN	UND	2	16.000	R\$ 0,68	R\$ 1,36
014	CÓD. 1020103004 - CREME DENTAL - EMBALAGEM C/90 GRS (NORMA ANVISA/MS). MARCA: SORRISO	UND	1	8.000	R\$ 1,29	R\$ 1,29
VALOR DA CESTA BÁSICA R\$ 56,92 (cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)						

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-037/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário


MINE MERCADO UNIAO LTDA
CNPJ: 04.453.838/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-063/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-063/2014, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO INCLUINDO URNAS FUNERARIAS, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS E ACESSÓRIOS (TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA E CASTIÇAS), COM A FINALIDADE DE PRESTAR APOIO ASSISTENCIAL À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: SHALON ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 08.933.689/0001-19 Fone/Fax: (83) 3045 6548 / 9997 1253
END.: Av. Camilo de Holanda, 945, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58040-340

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	2170321003	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA TIPO POPULAR, EM MADEIRA MÉD. 1,65M DE COMPRIMENTO, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	60	R\$ 500,00
002	2170321004	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO POPULAR COM VISOR ADULTO TAMANHO MÉD. 1,96 M DE COMPRIMENTO, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	480	R\$ 760,00
003	2170321001	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA ADULTA PADRÃO GORDA POPULAR, EM MADEIRA MÉD. 2,05M DE COMPRIMENTO, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	130	R\$ 1.015,00
004	2170321002	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA ADULTA PADRÃO LONGA POPULAR, EM MADEIRA MÉD. 2,20M DE COMPRIMENTO, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	100	R\$ 1.100,00
005	2170321005	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA BALEIA PADRÃO POPULAR, TAMANHO MÉD. 2,20 M DE COMPRIMENTO, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	50	R\$ 1.246,00
006	2170321006	SERVIÇO DE TRASLADO FUNERÁRIO EM VEÍCULO PADRÃO, PARA O PERÍMETRO DENTRO DE JOÃO PESSOA, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS: URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO TIPO POPULAR, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS (AVANÇAS E MONSEHOR), TRIPÉ, CRUCIFIXO, BIBLIA, E CASTIÇAS.	UN	100	R\$ 430,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-063/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de agosto de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

SHALON ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 08.933.689/0001-19

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078 e 079/2014

Processo Licitatório nº 15.308/2013 Pregão Presencial nº 10.055/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.055/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

Empresa: ORTOBRAS IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ: 31.228.836/0001-71

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01			CÓDIGO DE PROCEDIMENTO: 07.01.01.002-9 Cadeira de rodas adulto/ infantil/ juvenil tipo padrão em alumínio tubular, liga aeronáutica ou aço tubular com pintura eletrostática, dobrável. Encosto rebatível, porta braços removíveis, porta pés com altura ajustável e removível com faixa de apoio para panturrilhas, rodas traseiras grandes com pneus infláveis ou maciços com aro propulsor com o mesmo material e acabamento da cadeira. Rodas dianteiras pequenas, giratórias, com pneus maciços, ambos providos de rolamento blindado nos seus eixos, inclusive no eixo giratório dianteiro. Freio com sistema esticador de ambos os lados, placas de fixação nas rodas traseiras com seis freios que permita a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização das mesmas. Assento e encosto em tecido de nylon reforçado, acompanha uma almofada em espuma de alta densidade com três centímetros de espessura no tamanho do assento forrada com mesmo tecido com velcro para fixação.			
1.1	50	UNID.	Em alumínio tubular adulto	ORTOBRAS	850,00	42.500,00
1.2	700	UNID.	Em aço tubular adulto	ORTOBRAS	900,00	630.000,00
1.3	20	UNID.	Em alumínio - infantil	ORTOBRAS	880,00	17.600,00
1.4	100	UNID.	Em aço – Obeso - Adulto	ORTOBRAS	880,00	88.000,00
1.5	60	UNID.	Em alumínio - juvenil	ORTOBRAS	880,00	52.800,00
VALOR TOTAL RS						830.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

Empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - CNPJ: 01.989.691/0001-40

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
02			CÓDIGO DE PROCEDIMENTO: 07.01.01.003-7 Cadeira de rodas para banho (adulto/infantil) com assento sanitário confeccionada em tubular com pintura eletrostática, estrutura de modo a permitir o seu encaixe sobre um vaso sanitário normal; providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias. Freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, porta braços fixo.			

2.1	700	UNID.	Em aço tubular	ORTMIX	225,00	157.500,00
2.2	100	UNID.	Em aço tubular (Adulto Obeso)	ORTMIX	225,00	22.500,00
03			CÓDIGO DE PROCEDIMENTO: 07.01.01.004-5 Cadeira de rodas para tetraplégico (adulto/infantil), confeccionada em alumínio tubular aeronáutica ou aço tubular, porta pés com altura ajustável, eleváveis e removíveis com apoio para panturrilha, rodas traseiras grandes com pneus infláveis ou maciços com aro propulsor com ou sem pinos, com o mesmo material e acabamento da cadeira. Rodas dianteiras pequenas, giratórias com pneus maciços. Ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, inclusive no eixo giratório dianteiro. Encosto de cabeça ajustável em altura e profundidade.			
3.1	30	UNID.	Em alumínio tubular adulto	ORTMIX	1.170,00	35.100,00
3.2	25	UNID.	Em aço tubular (adulto)	ORTMIX	995,00	24.875,00
3.3	30	UNID.	Em aço tubular (Adulto Obeso)	ORTMIX	995,00	29.850,00
3.4	20	UNID.	Em alumínio (infantil)	ORTMIX	1.170,00	23.400,00
3.5	20	UNID.	Em alumínio (juvenil)	ORTMIX	1.170,00	23.400,00
04			CÓDIGO DE PROCEDIMENTO: 07.01.01.010-0 Carrinho dobrável (infantil/juvenil) para transporte de deficientes com assento/encosto intercambial em três posições com armação em tubos de aço pintado dobrável com três posições intercambiais (sentar, reclinar e deitar), tecido duplo de algodão no encosto e no assento, notificar a medida do assento.			
4.1	50	UNID.	Infantil (medida 30)	ORTMIX	1.000,00	50.000,00
4.2	50	UNID.	Juvenil (medida 36)	ORTMIX	1.000,00	50.000,00
4.3	50	UNID.	Juvenil (medida 38)	ORTMIX	1.000,00	50.000,00
4.4	50	UNID.	Adulto (medida 40)	ORTMIX	1.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL RS						516.625,00
VALOR GLOBAL RS						1.347.525,00

João Pessoa, 09 de Julho de 2014.

Adalberto F.
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095 a 100/2014

Processo Licitatório nº 10.167/2013

Pregão Eletrônico nº 089/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 089/2013, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014

Empresa: HIPER NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 10.962.250/0001-66

ITEM	UND.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UND	70	Almofada para carimbo	JAPAN	2,82	197,40
De feltro, cor azul, nº 3, isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70 mm de largura x 110 mm de comprimento, contendo em seu corpo marca e CNPJ impresso em alto relevo e reembalado em cinta de papelão com visor demonstrativo de cor. Composição da tinta: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Composição do estojo: resina termoplástica, tecido de algodão e feltro. Constar na embalagem: código de barras, data de fabricação e validade, tamanho, cor e dados de identificação do fabricante.						
05	UND	50	Calculadora eletrônica de mesa	ZETA	25,70	1.285,00
Média, com 12 dígitos grandes, medindo 19,5 cm x 15,5 cm, dupla função de memória com display móvel, visor em cristal líquido, podendo ser utilizado em duas posições inclináveis, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria com luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem: marca, código de barras, instruções de uso e origem do produto.						
07	CX	30	Caneta esferográfica	COMPACTOR	19,96	598,80
Com carga removível, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do Inmetro, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante.						
09	CX	70	Caneta esferográfica	COMPACTOR	19,71	1.379,70
Com carga removível, escrita média, na cor azul corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do Inmetro, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante.						
10	CX	1.000	Clips	CHAPARALL	1,50	1.500,00
Galvanizado 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem medindo 33 mm de comprimento x 11 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão, contendo 100 unidades. Constar na embalagem: marca, quantidade, validade, instrução de armazenamento, composição, código de barras e dados de identificação do fabricante.						

18	UND	600	Fita adesiva	EUROCELL	1,29	774,00
Transparente, medindo 19mm x 50m, produzida em filme com 25 micras, tubete com 75mm de diâmetro contendo as seguintes informações: data de validade, procedência, marca e cnpj do fabricante. No início do rolo deverá conter fita indicativa com dimensão impressa. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papelão. Deverá ser impresso na embalagem a composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.						
26	CX	70	Grampo	CHAPARALL	6,94	485,80
Para gramepeador 106/06, medindo cada trilha 75 mm de comprimento x 11 mm de largura x 5 mm de altura, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades. O produto deverá ser fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, prazo de validade, armazenamento e dados de identificação do fabricante.						
27	CX	1.200	Grampo	BRW	0,78	936,00
Para gramepeador 26/6, caixa com 1000 unidades, medindo cada trilha 106 mm de comprimento x 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.						
34	CX	30	Marca texto	HELIOS	6,48	194,40
Cor verde ponta de feltro chanfrada, tinta fluorescente, não recarregável, tinta à base de água, corantes e aditivos. Ponta facetada, largura mínima do traço 3 mm. Composição: resina termoplástica, fibra de poliéster, tinta a base de água, corante e aditivos. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, marca, telefone do sac, selo de valorização do produto nacional, código de barras, data de fabricação e validade, e-mail e site do fabricante. Caixa c/ 12 unidades.						
38	UND	200	Tinta para carimbo	TRIS	3,09	618,00
Na cor azul, sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável em alto relevo na base.						
41	UND	100	Bobina para fax	SILFER	4,99	499,00
Medindo 216 mm x 30 m, com tubete de plástico medindo 13 mm de diâmetro, composta por etiqueta com marca, telefone e e-mail do fabricante no início do rolo. Deverá ser produzido em papel térmico com alta sensibilidade proporcionando uma impressão nítida e legível em todos os tipos de aparelhos. Acondicionada individualmente em saco plástico contendo dados de identificação do fabricante, código de barras, precauções e procedência.						
55	CX	480	Papel sulfite	REPORT	155,99	74.875,20
Multiuso extra branco, Alcalino, pacote com 500 folhas, formato OFÍCIO II, com gramatura 75 g/m², acondicionado em embalagem fechada e lacrada. Deverá ser de alta qualidade e branca, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barra telefone de atendimento ao consumidor, selo da fundação ABRINQ, selo FSC, medidas e dados de identificação do fabricante. Caixa c/ 10 unidades.						
68	PCT	100	Pilha	ELGIN	7,90	790,00
Grande alcalina C², com pólos positivos e negativos, contendo 1,5 V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Acondicionada em blister contendo 2 unidades constando telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.						
73	UND	6.000	Porta crachá para identificação funcional.	ELOPLAST	0,55	3.300,00
74	UND	600	Corretivo líquido a base de água 18 ml.	DELTA OFFICE	0,63	378,00
78	ROLOS	40	Papel contact transparente. Rolo com 25 metros.	PLAVITEC	27,50	1.100,00
80	CX	80	Papel carbono 01 via tamanho ofício II	TRIS	17,50	1.400,00
108	UND	200	Pilha CR 2032	ELGIN	4,95	990,00
109	UND	80	Perfurador em aço com 02 furos, capacidade para 50 folhas	ADECK	72,50	5.800,00
111	UND	20	Calculadora c/ bobina, visor LCD, 12 dígitos 22x15, 5x5, 3 cm, 04 pilhas AA. Bivolt	PROCALC	149,50	2.990,00
115	UND	700	Cd-R virgem com embalagem	EMTEC	1,42	994,00
127	UND	200	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460, COLORIDO Nº 22 (ORIGINAL)	HP	59,50	11.900,00
145	UND	30	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX - 2190 (ORIGINAL)	LUCANE	65,00	1.950,00
146	UND	100	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX - 890 (ORIGINAL)	EPSON	27,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$ 117.635,30 (Cento e dezessete mil seiscientos e trinta e cinco reais e trinta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014
 Empresa: MEGAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 11.336.916/0001-33

ITEM	UND.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	UND	100	Apontador.	RADEX	0,49	49,00
Sem depósito simples metálico aponta fácil sem perder o fio e sem estragar o lápis, com lâmina de aço inox, resistência, durabilidade e alta qualidade, medindo aproximadamente 26 mm. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 50 unidades. Composição: produto não tóxico à base de resinas termoplásticas, corantes orgânicos solventes e lâmina de aço inoxidável. Produto não tóxico e instruções de uso. Deverá constar na embalagem do produto: código de barras, validade, quantidade e dados de identificação do fabricante.						
04	CX	10	Borracha bicolor para lápis macia e suave, para qualquer graduação de grafite. Caixa com 40 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	REDBOR	9,90	99,00
06	CX	10	Caneta (pincel)	MASTERPRINT	42,00	420,00
Para quadro branco na cor azul, medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante.						
08	CX	20	Caneta esferográfica.	LABRA	18,10	362,00
Com carga removível, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto: selo do Inmetro, prazo de validade, código de barras, dados de identificação do fabricante.						

15	CX	50	Cola branca,	OFFICE	6,98	349,00
Contendo 90 gramas, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador e reembalada em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: pvc, água e preservante. O produto deverá ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Deverá constar na embalagem: marca, composição, código de barras, validade, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante.						
16	UND	150	Cola branca,	GLINORTE	5,30	795,00
1 KG, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador. Deverá constar na embalagem: marca, composição, código de barras, validade, selo do Inmetro e dados de identificação do fabricante.						
17	UND	120	Extrator de grampo	CARBRINK	1,50	180,00
Niquelado, com marca gravada, composta por duas pontas, uma servindo de base, medindo 85 mm x 15 mm e a outra como extração, medindo 50 mm x 10 mm e entre ambas há um ajustamento de 15 mm x 8 mm.						
19	UND	4.000	Fita crepe	EUROCELL	2,52	10.080,00
Na cor branca, medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões no início do rolo. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. Deverá ser acondicionada em plástico transparente com 6 rolos, contendo dados de identificação do fabricante e código de barras.						
22	UND	50	Gramepeador	LYKE	56,00	2.800,00
Metálico preto com lâmina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação, capacidade para 100 grampos 26/6, base medindo 132 mm de comprimento x 36 mm de largura, compartimento dos grampos medindo 104 mm de comprimento x 15 mm de largura, pesando 200 g, capacidade mínima para grampear acima de 150 fios folhas de 75 g/m². O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa de papelão resistente contendo 1 unidade. Constar na embalagem: marca, código de barras, referência, cor do produto, validade e dados de identificação do fabricante.						
23	UND	200	Gramepeador	OFFICE	14,55	2.910,00
Metálico preto com lâmina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação, capacidade para 100 grampos 26/6, base medindo 132 mm de comprimento x 36 mm de largura, compartimento dos grampos medindo 104 mm de comprimento x 15 mm de largura, pesando 200 g, capacidade mínima para grampear de 30 folhas de 75 g/m². O produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa de papelão resistente contendo 1 unidade. Constar na embalagem: marca, código de barras, referência, cor do produto, validade e dados de identificação do fabricante.						
25	CX	200	Grampo	CONCEPT	10,95	2.190,00
Para gramepeador 23/13, medindo cada trilha 75 mm de comprimento x 11 mm de largura x 5 mm de altura, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 2.500 unidades. O produto deverá ser fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, prazo de validade, armazenamento e dados de identificação do fabricante.						
28	SACOS	800	Grampo	BACCHI	5,43	4.344,00
Para pasta tipo trilha, plástico, com dimensão aproximada de 80 mm, utilizado para fixação de papéis, composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea medindo aproximadamente 9 cm de comprimento x 1 cm de largura e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência medindo 18 cm de comprimento x 1 cm de largura que se encaixam perfeitamente no terminal fêmea. O produto deverá vir embalado em sacos de plástico contendo 50 unidades. Deverá constar na embalagem: marca, produto, quantidade, código de barras e dados de identificação do fabricante.						
29	CX	10	Lápis preto	ARCOIRIS	16,00	160,00
Número 2, medindo aproximadamente 160 mm de corpo e 15 mm de ponta, impresso em seu corpo marca e referência. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão resistente com 144 unidades. O produto deverá ser fabricado com madeira plantada, ser atóxico e não perecível. Constar na embalagem: código de barras, simbologia de produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, marca, referência, quantidade, selo do Inmetro e da OCP-0006, selo de madeira plantada, telefone do SAC e dados de identificação do fabricante.						
30	CX	50	Percevejo	BACCHI	2,30	115,00
Coloridos com cabeça redonda medindo 10 mm de diâmetro x 8 mm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades e reembalados em saco plástico transparente com 05 unidades. Deverá constar na embalagem: código de barras marca e dados de identificação do fabricante.						
35	CX	50	Marca texto	MASTERPRINT	7,00	350,00
Cor amarela, ponta de feltro chanfrada, tinta fluorescente, não recarregável, tinta à base de água, corantes e aditivos. Ponta facetada, largura mínima do traço 3 mm. Composição: resina termoplástica, fibra de poliéster, tinta a base de água, corantes e aditivos. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, marca telefone do sac, selo de valorização do produto nacional, código de barras, data de fabricação e validade, e-mail e site do fabricante. Caixa c/ 12 unidades.						
36	UND	200	Régua plástica	WALEU	0,50	100,00
Graduada 30 cm, na cor azul, flexível com graduação em polegadas. Dimensões: aproximadamente 35 mm de largura x 310 mm de comprimento, embalada em saco plástico transparente contendo 10 unidades. O produto deverá vir impresso no seu corpo, marca e código de barra. Deverá constar na embalagem do produto: código de barra marca e referência do produto.						
37	UND	100	Tesoura	LYKE	3,69	369,00
Multi-uso para escritório, com ponta em aço inoxidável, medindo 8 cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 8,5 cm de comprimento, totalizando 20,5 cm de altura, acondicionada em blister transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos. Deverá constar na embalagem: código de barras, medida, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, validade, modelo, composição e origem do produto.						
39	UND	200	Tinta para carimbo	RADEX	2,65	530,00
Na cor preta, sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável em alto relevo na base.						
42	UND	1.600	Caixa	ALAPLAST	2,22	3.552,00
Para arquivo morto em pvc poldona, tamanho ofício, medindo 36 cm x 24,5 cm x 14 cm montado. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão da referência, local, mês, prazo e conteúdo.						
43	CX	30	Envelope ouro 200 x 280 mm. Caixa c/ 1000 unidades.	SCRITY	89,60	2.688,00
44	CX	30	Estilete	MASTERPRINT	10,00	300,00
Estreito, com corpo de acrílico, contendo marca em alto relevo, medindo 115 mm x 14 mm, sistema de quebra meia lua medindo 14 mm x 15 mm, lâmina resistente removível 83 mm x 9 mm e sistema de trava em plástico resistente medindo 25 mm x 9 mm fechado e aberto 30 mm x 9 mm, totalizando 128 mm x 14 mm, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras, instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante.						

45	CX	30	Estilite	MASTERPRINT	11,46	343,80
Largo, com corpo de acrílico, contendo marca em alto relevo, medindo 115 mm x 14 mm, sistema de quebra meia lua medindo 14 mm x 15 mm, lâmina resistente removível 83 mm x 9 mm e sistema de trava em plástico resistente medindo 25 mm x 9 mm fechado e aberto 30 mm x 9 mm, totalizando 128 mm x 14 mm, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras, instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante.						
46	CX	30	Lâmina para estilite estreito. Caixa c/ 12 unidades.	MASTERPRINT	7,00	210,00
47	CX	30	Lâmina para estilite largo. Caixa c/ 12 unidades.	MASTERPRINT	7,00	210,00
51	UND	500	Livro ata	GRAFSET	5,30	2.650,00
Com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m², revestido em papel 120 g tingido, revestimento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m², contendo 200 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. Constar na contra capa as seguintes informações: Código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e cnpj.						
52	UND	500	Livro ata	GRAFSET	11,98	5.990,00
Com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m², revestido em papel 120 g tingido, revestimento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m², contendo 200 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. Constar na contra capa as seguintes informações: Código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e cnpj.						
57	UND	100	Pasta arquivo	FRAMA	6,00	600,00
Registrador de A a Z ofício estreita, medindo 265 mm de largura x 250 mm comprimento x 80 mm de lombada com marca litografada, confeccionada em papelão prensado, forrada com papel nuvem, contendo visor de papel com campo para inserir informações, acondicionado em pacote plástico contendo 4 unidades. Deverá o produto vir com gancho interno, trava abre e fecha medindo aproximadamente 65 mm de altura e protetor para as folhas de plástico resistente. Constar na embalagem: código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante.						
60	UND	800	Pasta com aba e elástico.	POLI	2,50	2.000,00
Cores, cartão 300 g/m² laminado com polietileno 10 g/m². O elástico deverá ser da mesma cor da pasta transpassada em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo de 5,5 cm, medindo 22,5 cm x 34 cm e a marca deverá ser em baixo relevo na parte de trás da pasta, acondicionado em plástico transparente com 10 unidades. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante e marca.						
61	UND	500	Pasta com ferragem azul	POLI	0,83	415,00
Cartão 300 g/m² laminado com polietileno 10 g/m², grampo trilho metálico de 80 mm com tratamento anti-oxidação, fixado internamente na pasta com ilhoses metálicos medindo 22,5 cm x 33 cm. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante e marca.						
62	UND	700	Pasta polionda com elástico medindo: 33,5 cm de comprimento x 24,5 cm de largura x 2,0 cm de espessura.	ALAPLAST	1,46	1.022,00
63	UND	700	Pasta polionda com elástico medindo: 33,5 cm de comprimento x 24,5 cm de largura x 5,5 cm de espessura. Acondicionada em caixa de papelão com 50 unidades.	ALAPLAST	2,62	1.834,00
65	PCT	200	Pilha média	ALFACEL	9,80	1.960,00
Alcalina C² com pólos positivos e negativos, contendo 1,5 V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Acondicionada em blister contendo 2 unidades conforme telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.						
69	UND	300	Pilha para glicosímetro.	GP	16,00	4.800,00
70	UND	600	Fita adesiva	EUROCELL	1,10	660,00
Marrom, medindo 19mm x 50m, produzida em filme com 25 micras, tubete com 75mm de diâmetro contendo as seguintes informações: data de validade, procedência, marca e cnpj do fabricante. No início do rolo deverá conter fita indicativa com dimensão impressa. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papelão. Deverá ser impresso na embalagem a composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.						
72	UND	200	Prancheta Eucatex.	BACCHI	2,00	400,00
77	CX	500	Etiqueta 89 x 23. Caixa c/ 6000 unidades.	IMPRAMASTER	53,78	26.890,00
81	ROLOS	400	Papel Kraft 60 cm x 200m.	BECOPEL	175,00	70.000,00
85	UND	50	Fita métrica.	BX	3,50	175,00
86	UND	30	Porta clips com imã.	CONCEPT	5,00	150,00
99	UND	500	Pasta com elástico plástica fina transparente.	ALAPLAST	1,29	645,00
100	UND	2.000	Pasta com trilho plástica transparente.	ALAPLAST	0,94	1.880,00
103	UND	150	Cola adesiva instantânea.	JAPAN	3,00	450,00
104	UND	15	Suporte plástico para fita adesiva 12 x 40.	CARBRINK	8,00	120,00
105	UND	12	Caixa para correspondência em acrílico com 02 lugares.	CARBRINK	23,50	282,00
106	UND	12	Caixa para correspondência em acrílico com 03 lugares.	CARBRINK	29,90	358,80
107	UND	80	Relógio de parede analógico redondo 30 cm.	WALL	42,00	3.360,00

113	UND	15.000	Cartolina branca 180g, 216 x 660 mm.	OFFICE	0,50	7.500,00
116	UND	200	DVD-R virgem, com embalagem.	NIPONIC	1,90	380,00
123	CX	05	Caneta (pincel)	MASTERPRINT	28,00	140,00
Para quadro branco na cor vermelha, medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante.						
124	CX	05	Caneta (pincel)	MASTERPRINT	28,00	140,00
Para quadro branco na cor preta medindo 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, medindo no mínimo 6 mm de comprimento, proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante.						
125	BOBIN AS	2.000	Saco picotado 30 x 40, bobina com 1000 sacos.	PLAST	46,00	92.000,00
VALOR TOTAL R\$ 260.307,60 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014
Empresa: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP CNPJ: 24.116.337/0001-27

ITEM	UND.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	CX	10	Borracha	MERCUR	12,00	120,00
Branca nº 40 para lápis, macia e suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, de ótima qualidade que não provoque borrões. Caixa com 40 unidades Embalagem com dados do fabricante.						
20	UND	30	Fita para calculadora	MASTERPRINT	26,00	780,00
Tipo fita de nylon, com dimensões aproximadas de 4,8 mm x 239 mm, capacidade para 500.000 caracteres, para utilização em logoss 48/49, underwood 4080/ divisuma 30/31, com armazenamento em temperatura apropriada de 0 a 55°C, unidade relativa de 5 a 95%. Deverá constar na embalagem: marca, validade, armazenagem, unidade relativa, código de barras, código do produto, lote, fabricação, dimensões, capacidade, tipo de utilização, observação de produtos não recomendados para sua utilização e dados de identificação do fabricante.						
21	UND	30	Fita para máquina de escrever	MASTERPRINT	4,00	120,00
IBM Olivetti, produzida em nylon nas cores preta e vermelha. Dimensões da fita 13 mm x 9 m, seu carretel deverá ser envolvido por plástico transparente devidamente lacrado, com 5,2 mm de diâmetro x 11 mm de altura. Acondicionada individualmente em caixa resistente de papelão contendo dados de identificação do fabricante, marca, medidas, código de barras, validade, simbologia de embalagem reciclável, procedência e telefone do sac.						
31	CX	60	Pincel atômico	JAPAN	10,00	600,00
Com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. O pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.						
32	CX	60	Pincel atômico	JAPAN	10,00	600,00
Com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. O pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.						
33	CX	50	Pincel atômico	JAPAN	10,00	500,00
Com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor vermelha, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. Acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. O pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.						
40	UND	50	Bobina para máquina de calcular	SILFER	0,90	45,00
1 via, medindo 57 mm de largura x 32 m de comprimento, com tubete plástico resistente medindo 10 mm de diâmetro. Deverá o produto proporcionar escrita com clareza e nitidez.						
48	CX	30	Etiqueta	INFORMS	8,96	268,80
Auto-adesiva para impressora a laser ou jato de tinta em papel branco fosco, sem impressão, medindo 101,6 mm x 25,4 mm, contendo 20 etiquetas por folha, acondicionadas em caixa de papelão com 10 folhas formato carta e reembaladas em plástico transparente.						
49	CX	36	Fornulário	INFORMS	85,83	3.089,88
Contínuo 2 vias, na cor branco alcalino, com 80 colunas, dimensões: 240mm x 280mm. O produto deverá conter serrilhas para facilitar o corte ao usuário. Acondicionado em caixa resistente contendo 1000 jogos, na embalagem constar código de barras, marca e dimensões.						
53	UND	600	Livro	GRAFSET	3,50	2.100,00
Protocolo de correspondência capa dura, confeccionado em papelão de 0,725 g/m², revestido em papel couche 115 g, guarda interna de papel 120 g, miolo de papel 56 g/m², contendo 100 folhas, sendo elas numeradas e costuradas, nas medidas de 160 mm de comprimento x 220 mm de largura. Constar na contra capa as seguintes informações: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante.						
54	CX	480	Papel sulfite	COPIMAX	114,90	55.152,00
Multiuso extra branco,Alcalino, pacote com 500 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75 g/m², acondicionado em embalagem fechada e lacrada. Deverá ser de alta qualidade e brancura, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, relatórios, apresentações, currículos, anotações, desenhos, colagens, dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barra, telefone de atendimento ao consumidor, selo da fundação ABRINQ, selo FSC, medidas e dados de identificação do fabricante. Caixa c/ 10 unidades.						

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
56	UND	100	Pasta arquivo	FRAMA	5,50	550,00
Registrador de A a Z ofício larga, medindo 265 mm de largura x 250 mm comprimento x 80 mm de lombada com marca litografada, confeccionada em papelão prensado, forrada com papel nuvem, contendo visor de papel com campo para inserir informações, acondicionado em pacote plástico contendo 4 unidades. Deverá o produto vir com gancho interno, trava abre e fecha medindo aproximadamente 65 mm de altura e protetor para as folhas de plástico resistente. Constar na embalagem: código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante.						
64	UND	600	Pasta suspensa	CARTORNORTE	1,16	696,00
Plástica completa, medindo 361 mm de largura x 240 mm de altura, espessura 0,27 mm, pesando 0,05 kg. Cada pasta deverá vir acompanhada de um visor, uma etiqueta, um grampo plástico e duas hastas plásticas, medindo 406 mm de comprimento, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado. Constar no corpo da pasta: Código de barras, descrição do produto e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão resistente, contendo 50 unidades, com as seguintes informações impressas: Código de barras, quantidade, marca telefone do sac, código do produto e dados de identificação do fabricante.						
75	UND	48	Molha dedo em gel.	JAPAN	2,39	114,72
76	UND	200	Fita durex transparente 12 x 40.	ADERE	0,80	160,00
79	CX	80	Papel carbono 01 via tamanho A4.	TRIS/CONCEPT	13,68	1.094,40
82	UND	100	Porta CNPJ	ELOPLAST	2,90	290,00
83	MILHEIROS	120	Saco para exame 11 x25 x 0,9	LM	36,50	4.380,00
84	MILHEIROS	120	Saco para prontuário 23 x 35 x 0,10	LM	49,00	5.880,00
88	UND	50	Gaveteiro plástico com 04 gavetas 23 x 15 (alt x larg).	SÃO BERNARDO	43,70	2.185,00
89	UND	200	Pasta plástica tipo canaleta.	PLASCONY	1,22	244,00
90	UND	60	Lápis marcador para tecido na cor azul.	ACRILEX	3,00	180,00
91	UND	60	Lápis marcador para tecido na cor preta.	ACRILEX	3,00	180,00
92	UND	50	Lápis marcador para tecido na cor vermelha.	ACRILEX	2,90	145,00
93	UND	12	Fichário de mesa em acrílico 4 x 6.	WALEU	16,00	192,00
94	UND	12	Fichário de mesa em acrílico 5 x 8.	WALEU	23,00	276,00
95	UND	12	Fichário de mesa em acrílico 6 x 9.	WALEU	32,00	384,00
97	MILHEIROS	100	Saco para alta 15 x 30	LM	34,50	3.450,00
98	MILHEIROS	100	Saco para alta 7 x 15	LM	42,00	4.200,00
101	UND	10	Lápis dermatológico azul.	MITSUBISHI	12,00	120,00
102	UND	10	Lápis dermatológico vermelho.	MITSUBISHI	12,00	120,00
110	UND	10	Perfurador em aço com 02 furos, capacidade para 200 folhas.	CONCEPT	179,00	1.790,00
112	UND	10	Campanha de mesa.	BACCHI	6,90	69,00
114	UND	15.000	Cartolina branca 40g, 216 x 330 mm.	CREDEAL	0,29	4.350,00
117	CX	30	Envelope branco tamanho 24 x 34, 90g cx c/ 1000 und.	IPECOL	119,00	3.570,00
118	CX	50	Envelope papel madeira tamanho 229 x 324mm, 90g. cx c/ 1000 und.	IPECOL	140,00	7.000,00
144	UND	100	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300+II (ORIGINAL).	EPSON	13,00	1.300,00
VALOR TOTAL R\$ 106.295,80 (Cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2014

Empresa: UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 07.630.001/0001-69

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
119	CX	60	Tinta original para duplicador da RICOH DX 45x x45 Caixa c/ 05 und	DUCOPRINT	251,00	15.060,00
130	UND	24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – Y A809a (ORIGINAL)	HP	230,00	5.520,00
131	UND	24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – K A809a (ORIGINAL)	HP	230,00	5.520,00
137	UND	60	TONNER PARA IMPRESSORA Kyocera KM 2820 (ORIGINAL)	KYOCERA	180,00	10.800,00
143	UND	15	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 (ORIGINAL)	SAMSUNG	453,26	6.798,90
VALOR TOTAL R\$ 43.698,90 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014

Empresa: BM COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 06.976.520/0001-10

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128	UND	24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – C A809a (ORIGINAL)	HP	83,32	1.999,68
129	UND	24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – M A809a (ORIGINAL)	HP	83,32	1.999,68
132	UND	250	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2851 ND (ORIGINAL)	SAMSUNG	220,00	55.000,00
138	UND	10	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3140 (ORIGINAL)	XEROX	388,90	3.889,00
139	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 2025 – CIANO (ORIGINAL)	HP	239,99	11.999,50
140	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 2025 – MAGENTA (ORIGINAL)	HP	239,99	11.999,50
141	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 2025 – BLACK (ORIGINAL)	HP	239,99	11.999,50
142	UND	50	TONNER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 2025 – YELLOW (ORIGINAL)	HP	239,99	11.999,50
VALOR TOTAL R\$ 110.886,36 (Cento e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

Empresa: DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 10.478.925/0001-04

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
126	UND	200	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2460, PRETO Nº 21 (ORIGINAL)	RIDATA	39,00	7.800,00
VALOR TOTAL R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 646.623,96 (Seiscentos e quarenta e seis mil, e seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)						

João Pessoa, 15 de Agosto de 2014.

Mônica Rodrigues Alves
MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 a 108/2014

Processo Licitatório nº 03.246/2013

Pregão Presencial nº 10.050/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.050/2014, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014

Empresa: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.085.822/0001-12

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vr. Unit. Mín. R\$	Valor total do item em R\$
01	20	UND	Alfabeto para chassi de Raio de - X em chumbo	KONEX	98,00	1.960,00
24	15	UND	Ecran intensificador base verde 18x24 cm	KONEX	207,41	3.111,15
40	15	UND	Numero para chassi de Raio - X em chumbo	KONEX	46,26	693,90
46	10	UND	Protetor de tireóide adulto confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável.	KONEX	88,85	888,50
47	10	UND	Protetor de tireóide infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável.	KONEX	65,88	658,80
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 7.312,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

Empresa: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
02	20	UND	Avental plumbífero sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25 mm, acabamento em nylon impermeável, dimensões 110 x 60 cm.	KONEX	337,00	6.740,00
4	400	UND	Capa para vídeo-laparoscopia asséptica. Embalagem individual estéril com radiação gama-cobalto 60.	VENTURA	1,88	752,00
22	2.500	UND	Dreno de Tórax radiopaco nº 20 - dreno multiperfurado, comprimento de 45cm, flexível, conector intermediário de dreno tubo, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade 3 anos.	CPL	4,96	12.400,00
23	2.500	UND	Dreno de Tórax radiopaco nº 22 - dreno multiperfurado, comprimento de 45cm, flexível, conector intermediário de dreno tubo, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade 3 anos.	CPL	4,88	12.200,00
29	8.000	UND	Equipo 4 vias para artroscopia ou irrigação vesical contínua no transoperatório, tubo de PVC cristal, quatro pontas introdutoras perfurocortantes para adaptação aos frascos de soro, tampa protetora, pinça plástica corta fluxo, união em PVC anelado. Embalagem estéril individual, dados de identificação, número de lote, método, data e validade de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MEDSONDA	10,80	86.400,00
31	10.000	UND	FILTRO, umidificador, para uso adulto, respiratório, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares, filtro do tipo higroscópico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofóbico, com volume corrente da seguinte faixa: valor inferior da faixa de no mínimo entre 150 ml, e valor superior da faixa de no máximo 1500 ml. O produto deve ser estéril, descartável, apirogenico e de uso único. Devem possuir espaço morto interno em conformidade as normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexível estéril. Acondicionado individualmente de acordo com as normas de embalagem.	VR MEDICAL	10,13	101.300,00
32	3.600	UND	Fio de kirschner com diâmetro 1.0 mm, tamanho 30 cm de comprimento, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril contendo dados de identificação e registro na ANVISA.	IOL	12,85	46.260,00
33	500	UND	Fita cinta cardíaca, algodão não absorvível, branca traçada, 0,30 X 80cm, cx c/ 24 envelopes	BRASUTURE	1,36	680,00
36	300	UND	Kit de aspiração para coleta de amostra broncoscópica. Frasco com capacidade aproximada de 80 ml, graduado, frasco rígido transparente e tampa rosqueada. Extensão em PVC com dispositivo para adaptar a sonda de aspiração. Estéril e descartável (BRONQUINHO).	ZAMMI	6,70	2.010,00
37	1.000	UND	KIT máscara de Venturi composto de material siliconado, transparente, flexível, atóxico em elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos, copos em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido. Prolongamento de oxigênio, com concentração de 75%.	OXIGEL	11,35	11.350,00
41	2.000	UND	Óculos de proteção profissional 54 mm, formato anatômico com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção, hastes duplas, fortes e dobráveis. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	KONEX	4,30	8.600,00
42	2.000	FOLHA	papel para eletrocardiograma (ECG) contínuo EP3 milimetrado para monitor DIXITAL.	MASTER	0,08	160,00
43	20.000	FOLHA	Papel para ECG milimetrado, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTER	0,08	1.600,00
45	200	POTE	Pasta condutora de eletroencefalograma desenvolvida com matérias primas especiais que ajudam na condutividade de sinais e impulsos elétricos e fixação dos eletrodos ao paciente em exames de eletroencefalografia.	FLEXOR	23,00	4.600,00
58	2.000	UND	Extensor para equipo tipo perfusor SET, descartável, estéril, com aproximadamente 120cm de comprimento. Tubo de PVC ou material compatível a sua finalidade, fotoprotetor, com adaptador luer "fêmea" e conector luer-lock, medindo 2mm de diâmetro externo e 1,2mm de diâmetro interno. Com tampas protetoras.	ZAMMI	1,40	2.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 297.852,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014

Empresa: MEGAMED COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 05.932.624/0001-60

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
7	20	UND	Chassi radiográfico tamanho 18x24 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível, janelas para identificação compatível com vários modelos de câmaras de identificação e acabamento em ointura eletrostática.	LUMAX	129,00	2.580,00
8	20	UND	Chassi radiográfico tamanho 24x30 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível, janelas para identificação compatível com vários modelos de câmaras de identificação e acabamento em ointura eletrostática.	LUMAX	145,00	2.900,00

9	20	UND	Chassi radiográfico tamanho 30x40 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível, janelas para identificação compatível com vários modelos de câmaras de identificação e acabamento em ointura eletrostática.	LUMAX	210,00	4.200,00
10	20	UND	Chassi radiográfico tamanho 30x43 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível, janelas para identificação compatível com vários modelos de câmaras de identificação e acabamento em ointura eletrostática.	LUMAX	204,00	4.080,00
11	20	UND	Chassi radiográfico tamanho 35x45 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível, janelas para identificação compatível com vários modelos de câmaras de identificação e acabamento em ointura eletrostática.	LUMAX	198,00	3.960,00
17	2.500	UND	Dispositivo mensurador de Umidade-Temperatura relativa no ambiente de guarda de material esterilizado. (termohigrômetro). Embalagem individual que atenda à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	J.PROLAB	48,40	121.000,00
18	120	UND	Dreno cirúrgico de silicone 10mm diâmetro x 40 cm comprimento	MB.BRASIL	6,20	744,00
19	120	UND	Dreno cirúrgico de silicone 12mm diâmetro x 40 cm comprimento	MB.BRASIL	6,20	744,00
20	120	UND	Dreno cirúrgico de silicone 8mm diâmetro x 40 cm comprimento	MB.BRASIL	6,20	744,00
21	1.000	UND	Dreno de Silicone com Sistema de Drenagem. O sistema de drenagem deve conter: dreno, adaptador, trocarter, bulbo de sucção e reservatório.	MB.BRASIL	27,50	27.500,00
25	15	UND	Ecran intensificador base verde 24x30 cm	LUMAX	266,60	3.999,00
44	1.000	FOLHA	Papel termossensível tipo UPP 110 HD para ultrassonografia 25x25	SONY	53,00	53.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 225.451,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014

Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
34	150.000	CX	Fita para dosagem de glicose capilar para uso em medidor portátil de fácil leitura, com tamanho de amostra de no máximo 450 resultados. Caixa com 50 unidades. Fica condicionado o fornecimento de 20.000 aparelhos monitores de glicose compatível com fita, para atender a unidades hospitalares e usuários do SUS, sob regime de doação ao Município. O Software de gerenciamento de medidores de glicemia em língua portuguesa, sem limites de cadastramento de usuários. O software deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows: XP, VISTA E SEVEN, nas versões 32 e 64 bits. O software deve oferecer armazenamento dos dados das glicemias e possibilidade de análises de variabilidade glicêmicas e médias das glicemias para previsibilidade de análises de glicada do paciente. O fornecedor deverá realizar a instalação nas unidades de saúde que dispõem as tiras, bem como oferecer assistência técnica e treinamento aos funcionários sempre que for solicitado.	ONE TOUCH/LIFES CAN/J&J/S.P	20,46	3.069.000,00
35	150	CX	Hemostático ósseo, cirúrgico, feito à partir da mistura da cera de abelha e Palmítilato de isopropila. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 12 envelopes.	ONE TOUCH/LIFES CAN/J&J/S.P	160,00	24.000,00
38	30	UND	Kit para intubação seletiva composto de tubo endotraqueal duplo lúmen Esquerdo, em PVC termossensível, graduado em cm, balões com válvulas unidirecionais, olho de Murphy, curva de Magill, radiopaco, ponta arredondada, acompanha fio guia de alumínio flexível, 02 sondas de aspiração, 02 conectores de 15 mm, 02 conectores com entrada de broncoscopia e 01 em Y para conexão ao suporte ventilatório, descartável. Esterilizado em ETO.	BRONCICAC/H /AUTO SUTURE/S.P	315,00	9.450,00
48	50	UND	Selante de fibrina composto por fibrinogênio humano, altamente purificado, constituídos em solução com agente antifibrinolítico. Indicado para hemostasia, adesão de tecido, selagem de cavidades corporais e espaço sub aracnóide, fixação de estruturas e como suporte para suturas, tratamento de fistulas do líquido céfalo raquidiano e lesões na duramater.	EVICEL/ETHIC ON/J&J/S.P	690,00	34.500,00
51	15	UND	Kit dreno de Blake 19 FR, composto de silicone, dreno multiperfurado, canaludo com quatro canais laterais, 19 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 mL, com válvula anti-refluxo, estéril, embalagem individual. A apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente.	ETHICON/J&J/S.P	290,00	4.350,00

52	15	UND	Kit dreno de Blake 24 FR, composto de silicone, dreno multiperforado, canulado com quatro canais laterais, 24 FR, com ou sem fio guia, sem agulhas, com reservatório de 100 mL, com válvula anti-refluxo, estéril, embalagem individual. A apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente.	ETHICON/J&J S.P	360,00	5.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 3.146.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014
 Empresa: BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
 CNPJ: 05.896.491/0001-14

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
13	150	UND	Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto alta pressão (DVP) composta por uma válvula de silicone de baixo perfil, com reservatório central de base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores interligados. Radiopaca, cateter ventricular com estilete e cateter peritoneal, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, registro em órgão competente e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	HP BIO	955,00	143.250,00
14	150	UND	Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto baixa pressão (DVP) composta por uma válvula de silicone de baixo perfil, com reservatório central de base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores interligados. Radiopaca, cateter ventricular com estilete e cateter peritoneal, estéril, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, registro em órgão competente e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	HP BIO	955,00	143.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 286.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014
 Empresa: HBL VENDAS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
 CNPJ: 05.000.571/0001-40

ITEM	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
16	1.000	UND	Diafragma específico para Respiradores Inter 5. Acondicionado de forma para preservar a qualidade do material para pronto uso.	INTERMED	69,50	69.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						RS 69.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014
 Empresa: IBF- Indústria Brasileira de Filmes S/A
 CNPJ: 33.255.787/0001-91

ITEM	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
55	600	CX	Filme para diagnóstico em Ressonância Magnética 35 X 43. Caixa com 100 películas, embalagem contendo dados de identificação, e atender à legislação Sanitária vigente e pertinente ao produto.	ACFA	530,00	318.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						RS 318.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014
 Empresa: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 01.513.946/0001-14

ITENS	UND.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES.	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
6	100	UND	Cateter Ureteral para drenagem e pielografia, com aproximadamente 70cm de comprimento, 06FR de diâmetro, ponta reta cilíndrica com 02 orifícios laterais, graduado, opaco ao Raio-X e com mandril de nylon.	BOSTON	189,00	18.900,00
12	150	UND	Conjunto de dilatações faciais para dilatação renal percutânea, produzidos em PVC e teflon radiopaco, composto de um cateter de 8 French, radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatações faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8, e 10 Fr com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatações teflonadas de 16 cm de comprimento com diâmetro de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr.	BOSTON	1.260,00	189.000,00
30	240	UND	Extrator de cálculo domnia N/Force, com camisa em poliamida, com cesta helicoidal de 3 fios em Nitinol/Itálio, calibre de 3,2 FR medindo 115 cm de comprimento, com grande força de pressão radial, força suficiente para dilatar o ureter, com manopla de plástico. Descartável.	BOSTON	1.080,00	259.200,00
39	50	UND	Kit para nefrostomia percutânea, contendo: fio guia dilatações, agulha de punção, seringa Luer Lock 10 ml, cateter 14 Ch com balão, descartável, atóxico, apirogênico. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	BOSTON	990,00	49.500,00

53	300	UND	Cateter duplo J, ponta aberta, tamanho aproximado de 4-5 FR; comprimento de 26-30 cm, radiopaco. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	BOSTON	198,00	59.400,00
54	300	UND	Cateter duplo J, ponta aberta, tamanho aproximado de 6 FR; comprimento de 28-30 cm, radiopaco. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	BOSTON	198,00	59.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 635.400,00

João Pessoa, 04 de Agosto de 2014.

Mônica Rodrigues Alves
MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

Processo Licitatório nº 02.457/2014 Pregão Presencial nº 10.057/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E POTES DE 100ML (PET) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.057/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014
 Empresa: SHERON INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
 CNPJ: 08.008.794/0001-41

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	30	kg	Ácido Cítrico	NEMOR	17,00	510,00
02	1.000	kg	Ácido Sulfônico 90%	TEBRAS	10,90	10.900,00
03	10.000	litro	Álcool 96	DANQUIMICA	4,80	48.000,00
04	800	litro	Amida 80	NEMOR	15,50	12.400,00
05	100	litro	Trietanolamina 90%	NEMOR	25,00	2.500,00
06	50	litro	Brancol	DENVER	7,50	375,00
07	800	litro	Cocoaminopropil Betaina	ALMAD	9,50	7.600,00
08	6.000	litro	Hipoclorito de Sódio 10%	IGARASSU QUIMICA	1,80	10.800,00
09	600	litro	Vaselina Líquida, especificação USP	NEMOR	10,00	6.000,00
10	500	kg	Praepagen	SHERON	16,00	8.000,00
11	30	kg	Carbopol 940	ROYAL MARCK	105,00	3.150,00
12	120	litro	Essência Confortex	PHYTOESSENCE	40,00	4.800,00
13	120	litro	Essência Pompom	PHYTOESSENCE	40,00	4.800,00
14	150	litro	Essência Lavanda	ROYAL NEW	38,00	5.700,00
15	120	litro	Essência Erva-Doce	ROYAL MARCK	39,00	4.680,00
16	50	litro	Essência Silvestre	ROYAL MARCK	38,00	1.900,00
17	50	litro	Essência Campestre	ROYAL MARCK	38,00	1.900,00
18	50	litro	Essência Naturelle	ROYAL MARCK	39,00	1.950,00
19	50	kg	Agente Perolizante	SHERON PEROL L	11,00	550,00
20	100	litro	Formaldeído 37%	ROYAL MARCK	7,50	750,00
21	800	litro	Glicerina Bidesilada 93% Grau USP	PENRECO	9,50	7.600,00
22	2.000	litro	Lauril Éter Sulfato de Sódio	NEMOR	5,50	11.000,00
23	20	kg	Nipagin	ROYAL MARCK	63,00	1.260,00
24	15	kg	Propilenoglicol USP	NEMOR	16,00	240,00
25	01	kg	Corante Azul	POLYCROM	109,00	109,00
26	01	kg	Corante Amarelo	POLYCROM	109,00	109,00
27	01	kg	Corante Vermelho	POLYCROM	109,00	109,00
28	01	kg	Corante Verde	POLYCROM	99,00	99,00
29	50	litro	Cloreto de Benzalcônio	CHEMAX	16,00	800,00
30	200	kg	Hidróxido de Sódio Escamas	ROKKITA	5,50	1.100,00

31	100	litro	Digluconato de Clorexidina	ROYAL POICHEM	42,00	4.200,00
32	50	litro	Metilcloroisotiazolinona	ROYAL MARCK	8,95	447,50
33	06	cartela	Fita de PH	COPAR	18,00	108,00
34	1.500	unid	Pote de 100 ml (pet) virgem com tampa	IBE	0,58	870,00
VALOR TOTAL RS					165.316,50	

João Pessoa, 13 de Agosto de 2014.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 057/2014

Para fins de substituição do Código Reduzido, inclusão de Dotação Orçamentária e Fonte ao CONTRATO Nº. 057/2011, para **LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS URBANO) DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES** do sistema de registro de preços, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a Excluir:

Dotação a Excluir:	Código Reduzido	Fonte	Elemento despesa
14.104.08.122.5001.2603	4242	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2243	492	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2246	4599	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2235	490	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.4093	774	00	3.3.90.39
14.105.08.244.5186.2267	4998	00	3.3.90.39
14.106.11.333.5137.2877	4266	00	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.2722	5207	00	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.4124	1735	27	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.4025	3817	20	3.3.90.39
14.302.08.244.5541.4298	4183	20	3.3.90.39

Dotação a Incluir:

Dotação a Excluir:	Código Reduzido	Fonte	Elemento despesa
14.104.08.122.5001.2603	4242	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2243	495	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2246	4603	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.2235	491	00	3.3.90.39
14.105.08.243.5171.4093	504	00	3.3.90.39
14.105.08.244.5186.2267	5002	00	3.3.90.39
14.106.11.333.5137.2877	4269	00	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.2722	5211	27	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.4124	1740	27	3.3.90.39
14.302.08.243.5164.4025	4196	27	3.3.90.39
14.302.08.244.5541.4298	4188	27	3.3.90.39
14.302.08.244.5422.2937	3747	27	3.3.90.39

Vigência: Efeitos a partir da data de assinatura do termo aditivo 04 ao Contrato 057/2014 no dia 23 de maio de 2014, perdurando até o fim do contrato e suas possíveis prorrogações. **Fundamento:** Tal procedimento tem como base o Processo de nº. 2014/074756 com Ofício nº 1222/2014 - PGM e parecer jurídico nº 0388/2014, da assessoria jurídica da COPEL.

João Pessoa, 15 de agosto de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014****PROCESSO: 2638/2014****EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014 contratação de empresa especializada em Produção de Eventos Culturais para atender à realização do **II Festival Internacional de Música Clássica**, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.**

- ABERTURA: 02 de setembro de 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02 de setembro de 2014 – HORÁRIO: 14:15 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)
- O Aviso do presente Edital será publicado no DOU, DOE e em Jornal de grande circulação do Estado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
 Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 011/2014**
 Tipo: **PRESENCIAL**
 Processo: **n° 2638/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014 contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para atender à realização do **II Festival Internacional de Música Clássica**, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 011/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para atender à realização do **II Festival Internacional de Música Clássica a ser realizado do dia 30 de novembro a 06 de dezembro de 2014**, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á **às 14:00 h (quatorze) horas do dia 02 de setembro de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº2638/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO E VALOR

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para atender à realização do **II Festival Internacional de Música Clássica**, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2 – O valor máximo estimado para remuneração dos serviços previstos para o presente Objeto é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014, conforme consta nos autos as fls. 25.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 -** Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.
- 4.2 -** É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- 4.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4.4 -** Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;
- 4.5 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.6 -** Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 4.7 -** A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;
- b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.
- b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do Edital;

7.1.5 - prazo de execução – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 - a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 - somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo - A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Termo de Referência e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de localização e funcionamento;
- f) A licitante deverá ter a habilitação para trabalhar com produção cultural ou produção de eventos definida em seu contrato social ou estatuto, domiciliada no município de origem.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 568, de 08.09.2005.
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/TEM, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRF e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser executados de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual**, devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza:

- a) A pessoa jurídica deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços a ser atestada por outras instituições e/ou eventos para os quais tenha prestado os mesmos serviços.

9.4.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

9.4.2.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.2.2 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.2.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- c) Localização da obra/serviço/contratação;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.3 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.5 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.8 - Na hipótese em que o licitante seja vencedor do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

10.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão dos envelopes dos documentos de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

10.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por lote.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

10.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o menor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O Pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11 – DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

11.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

11.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

11.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

11.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

12.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

12.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

12.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

13.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência do contrato será de até quando durar o evento, o que será citado no instrumento contratual.

14.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será de até quando durar o Festival mencionado, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Diário oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1.1 - Os serviços serão executados de acordo com o constante no termo de referência ANEXO I deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**18.1 - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

18.2 - DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

19.2 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada, no todo ou em partes, mediante a comprovação do cumprimento de etapas da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal acompanhada das Certidões legais válidas.

19.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

19.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

19.2.3 - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

19.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal estiver em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

20.2- RESCISÃO

20.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

20.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

20.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

20.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

20.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

20.3.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;

20.3.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

20.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

20.3.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB, ou pelo telefone (83) 3218-9707.

21.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2014.



Márcio Araújo Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

II FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA DE JOÃO PESSOA

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

1 – JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população pessoense através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos no município, no Estado da Paraíba, no Brasil e no mundo.

Através da promoção da cultura é possível também estimular o turismo cultural, o turismo de eventos de forma a contribuir também para o desenvolvimento econômico da capital à medida que os grandes projetos do setor atraem visitantes de todas as origens, movimentam a atividade produtiva através da ampliação do consumo de serviços nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, entretenimento, entre outros.

Com este propósito, a FUNJOPE realizará o II FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA DE JOÃO PESSOA, no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2014, com Concertos e Cursos de Músicas Eruditas em diversos locais do Centro Histórico da Capital, trazendo a João Pessoa os mais conceituados Músicos e Professores de diversos Países da América e da Europa. O projeto conta com o patrocínio do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social desde a sua primeira edição realizada em 2013. Durante o evento haverá cursos abertos ao público em geral e aos músicos da Orquestra de Sinfônica Municipal de João Pessoa.

A escolha pela licitação de empresa produtora de eventos é uma opção da FUNJOPE, facultada dentro dos parâmetros legais da legislação que rege a matéria de licitações e contratos com a Administração Pública.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de **Empresa Especializada e Conceituada em Produção de Eventos Culturais** para atender à realização do II Festival Internacional de Música Clássica, na cidade de João Pessoa-PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

3. OBJETO E PRAZO:

3.1 Descrição

Contratação de Empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música oriundos de diversos países, bem como o transporte e deslocamento desses profissionais entre o País de origem e o Brasil assim como seu retorno, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no II FESTIVAL INTERNACIONAL DE MUSICA CLASSICA a ser realizado no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2014, na cidade de João Pessoa-PB, nos termos do projeto aprovado pela Seleção Pública de Patrocínios do BNDES.

3.2. Especificação dos serviços:

a) Contratação dos profissionais abaixo especificados para atuação no II Festival Internacional de Música Clássica:

- 01 Diretor Geral e Artístico Brasileiro – responsável pela concepção, organização e controle do Festival;
- 01 Diretor Artístico e de Organização com atuação no Brasil e no Exterior – responsável pela direção artística e de repertório, arregimentação e organização de grupos e artistas internacionais e controle do Festival;
- 01 Assistente de Direção e Consultor em Música Internacional (Brasileiro) para atuar como assistente de direção, consultor e pianista intérprete, bem como na organização e controle da operacionalização nos locais de concertos;
- 05 Professores de Violino com atuação internacional para atuar nos masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 02 Professores de Viola com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de Violoncelo com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de contrabaixo com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de flauta com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de oboé com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de clarineta com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;
- 01 Professor de fagote com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como intérprete nos concertos;

01 Professor de trompa/trompete com atuação internacional para atuar nos masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Professor de Piano com atuação internacional para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Maestro com atuação Nacional – para atuar como regente do concerto de encerramento;
 01 Musico solista brasileiro – para atuar no concerto de encerramento;
 02 Músicos solistas com atuação internacional – para atuar nos concertos
 01 Professor de Viola brasileiro para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Professor de Violoncelo brasileiro para atuar nos Masterclasses e como interprete nos concertos;
 01 Solista de canto Tenor brasileiro – para atuar no concerto de abertura;
 01 Solista de canto Soprano – para atuar no concerto de abertura;

b) Contratação de 05 (cinco) Grupos de Câmara Profissionais para Concertos;

c) Contratação de 26 (vinte e seis) músicos brasileiros convidados para complementar a Orquestra Sinfônica de João Pessoa para realização de dois concertos sinfônicos, incluindo duas semanas de ensaio;

d) Locação de um piano de cauda inteira para duas diárias e um piano de meia cauda para 07 diárias incluindo transporte e afinador presente durante todo período do Festival;

e) Contratação de um técnico de som especializado em música clássica para atuar em dois concertos sinfônicos ao ar livre;

f) Contratação de uma Assessoria de imprensa para mídia nacional especializada em musica clássica;

g) Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais nas quantidades e trechos de acordo com o numero e a procedência dos profissionais contratados conforme item "a", nas datas determinadas pela programação do evento;

g.1. A opção dos trechos das passagens aéreas internacionais com chegada e partida da cidade de Recife deve ser considerada levando em conta a inexistência de voos internacionais para João Pessoa e a capital pernambucana ser a cidade mais próxima de João Pessoa com a oferta desse serviço.

g.2. A FUNJOPE responsabilizar-se-á pelo traslado entre Recife e João Pessoa (chegada) e entre João Pessoa e Recife (retorno), para os passageiros de voos internacionais.

g.3. As datas dos voos deverão estar ajustadas ao calendário do evento e a agenda dos artistas convidados;

h) Hospedagem com alimentação de todos os profissionais contratados;

i) Video Mapping – projeção de imagens para os concertos de abertura e encerramento.

3.2.1. Todos os profissionais a serem contratados para atuação conforme expresso no item 3.2 deverão ter a expressa e prévia concordância da FUNJOPE quanto as suas escolhas.

3.3. Prazo

O contrato terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

4. VALOR

O valor máximo estimado para remuneração dos serviços previstos para o presente Objeto é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em favor da Contratada, no todo ou em partes em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal de cada etapa ou serviço concluído acompanhada das Certidões legais válidas.

5. DO PLANO DA LICITAÇÃO

5.1. Da habilitação Jurídica

Poderá participar da licitação a Empresa domiciliada em qualquer município brasileiro ou Empresa estrangeira com atuação legal no Brasil, interessada em contratar com a administração pública que atenda a todas as exigências da legislação pertinente.

5.1.1. A licitante deverá ter a habilitação para trabalhar com produção cultural ou produção de eventos definida em seu contrato social ou estatuto.

5.1.2. Em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, deverá ser exigido Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Da habilitação técnica

A Empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços a ser atestada por outras instituições e/ou eventos para os quais tenha prestado os mesmos serviços. Deverá apresentar ainda um relatório de suas atividades nos últimos dois anos acompanhados de documentação comprobatória.

5.3 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A melhor oferta no valor da remuneração pelos serviços prestados, combinado com a comprovação da realização de serviços similares nos últimos cinco anos.

6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

6.1. Obrigações da Contratada

a) *Responsabilizar-se por todos os atos necessários à atuação dos artistas elencados no item 3.2 no II Festival Internacional de Musica Clássica de João Pessoa, tais como:*

- *Contratação dos serviços artísticos de cada um e respectivo pagamento de cachês e/ou outras remunerações acordadas;*
- *Transportes e traslados de todos os artistas entre suas cidades de origem e o município de João Pessoa (com exceção dos convidados internacionais cujo transporte será ate Recife, a capital pernambucana) bem como seu retorno;*

- *Vistos de trabalho para estrangeiros, liberações legais, contratos, autorizações e quaisquer outros atos legais necessários à atuação profissional dos estrangeiros no Brasil;*
- *Pagamento de tributos, contribuições, taxas, direitos trabalhistas e quaisquer outros débitos incidentes sobre a contratação e o trabalho desses artistas no Evento.*

b) Fornecer todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;

d) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

g) *Em nenhuma hipótese, fazer qualquer alteração no projeto sem o expresse consentimento da FUNJOPE.*

7.2. Obrigações da Contratante

a) *A FUNJOPE fornecerá as informações relativas a programação do evento, com datas e horários para cada apresentação artística ou atividade pedagógica a ser realizada por cada um dos profissionais a serem contratados assim como documentos de sua competência necessários à execução dos serviços contratados e demais informações que se fizerem necessárias ou que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.*

b) *É de responsabilidade da FUNJOPE todos os demais procedimentos de produção do evento necessários as apresentações dos artistas em João Pessoa, tais como: hospedagem, alimentação, traslado local, locação de espaços, sonorização, iluminação e demais despesas de produção.*

c) *Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.*

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

João Pessoa, 10 de julho de 2014.

Sandoval Nobrega de Sousa
 Diretor de Ação Cultural
 Responsável Pela Elaboração do Termo de Referencia

ANEXO II

ANEXO II– MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 011/2014

Processo nº 2638/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2014, Processo nº 2638/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 011/2014

Processo nº 2638/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 011/2014

Processo nº 2638/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 011/2014

Processo nº 2638/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 011/2014, Processo nº 2638/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais para atender à realização do II Festival Internacional de Música Clássica, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

TIPO MENOR PREÇO

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: RS _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial n° 011/2014
Processo n° 2638/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música oriundos de diversos países, bem como o transporte e deslocamento desses profissionais entre o País de origem e o Brasil assim como seu retorno, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no II FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLÁSSICA a ser realizado no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2014, na cidade de João Pessoa, PB, nos termos do projeto aprovado pela Seleção Pública de Patrocínios do BNDES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da FORMA IMEDIATA sob o regime de EXECUÇÃO por menor preço.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência O contrato terá prazo de vigência até o dia 20 de dezembro de 2014, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei n° 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, até o final do exercício financeiro de 2014, conforme consta nos autos do Certame as fls 25.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei n.º. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATANTE obrigar-se-á à:

- a) fornecerá as informações relativas a programação do evento, com datas e horários para cada apresentação artística ou atividade pedagógica a ser realizada por cada um dos profissionais a serem contratados assim como documentos de sua competência necessários à execução dos serviços contratados e demais informações que se fizerem necessárias ou que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- b) É de responsabilidade da FUNJOPE todos os demais procedimentos de produção do evento necessários as apresentações A FUNJOPE dos artistas em João Pessoa, tais como: hospedagem, alimentação, traslado local, locação de espaços, sonorização, iluminação e demais despesas de produção.
- c) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei n.º. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

- III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, e e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se por todos os atos necessários à atuação dos artistas elencados no item 3.2 no II Festival Internacional de Música Clássica de João Pessoa, tais como:
- Contratação dos serviços artísticos de cada um e respectivo pagamento de cachês e/ou outras remunerações acordadas;
 - Transportes e traslados de todos os artistas entre suas cidades de origem e o município de João Pessoa, bem como seu retorno;
 - Vistos, liberações legais, contratos, autorizações e quaisquer outros atos legais necessários à atuação profissional dos estrangeiros no Brasil;
 - Pagamento de tributos, contribuições, taxas, direitos trabalhistas e quaisquer outros débitos incidentes sobre a contratação e o trabalho desses artistas no Evento.
 - Fornecer todos os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pela CONTRATADA;
 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
 - Em nenhuma hipótese, fazer qualquer alteração no projeto sem o expresso consentimento da FUNJOPE.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 1º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 011/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos a contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação - após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 2638/2014, Pregão Presencial **011/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
 NOME:
 CPF.:

2) _____
 NOME:
 CPF.:

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 011/2014

Processo nº 2638/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-021/2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-021/2014**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA CASA LAR MORADA DO BETINHO**, localizado na Rua Bancário Clóvis Moreno Gondim, nº 302, Bairro dos Bancários, nesta Capital-PB, em favor de **MARCOS ANTONIO AMARAL LINS**, portador do CPF sob o nº. 203.537.664-53, no valor mensal de R\$ 2.475,53 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 29.706,36 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.666/93, no seu art.24, inc. X e de acordo o Parecer nº.0028/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 053/2014 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº.2014/008480.

João Pessoa, 13 de agosto de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-022/2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-022/2014**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI**, localizado na Rua Desembargador José Peregrino, nº 72. Centro, nesta Capital-PB, em favor de **ALOÍSIO BARBOSA DE LIMA**, portador do CPF sob o nº. 498.885.874-04, no valor mensal de R\$4.123,96 (quatro mil cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$49.487,52 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.666/93, no seu art.24, inc. X e de acordo o Parecer nº. 0028/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº.434/2014 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/019612.

João Pessoa, 14 de agosto de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração